

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Loc-Service – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 37.408.630/0001-00

TOMBO 104 / HMI

VISTO Bela

DATA 26 / 06 / 15

2. OBJETO:

Contrato de Prestação de serviços de Higienização Hospitalar.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresaria limitada - ME.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, (doravante designada “**Contratada**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.408.630/0001-00, com sede à Av. Dona Maria Cardoso, quadra 25, Lote 10, Segundo Andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.915-175, neste ato representado por seu sócio/diretor, **Valmir de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI nº 2.019.627 – 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 379.362.391-20, consoante contrato social anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Higienização Hospitalar em prol do Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de higienização hospitalar;
- b) A presente contratação é realizada em caráter emergencial com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de higienização hospitalar, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.342



sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120 e nas demais unidades de saúde envolvidas no contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade Hospitalar.
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

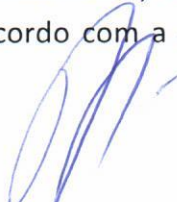
- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em descordo com presente instrumento;
 - b)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados, fardados e identificados para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - c)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - d)** Fornecer aos empregados, e fiscalizar o uso, todos os EPI's necessários para o regular atendimento dos serviços prestados;
 - e)** Controlar eletronicamente a jornada dos seus empregados, conforme preceitua a Portaria MTE nº 1510/2009;



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.342



-
- f) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- h) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- k) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- l) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;
- m) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para regular execução do objeto do presente contrato, em quantidade e qualidade suficiente para realizar todos os procedimentos de limpeza, desinfecção e conservação das áreas (superfícies, camas, macas cirúrgicas e de consultório, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, condicionadores de ar, focos cirúrgicos, pisos, paredes, fachadas, divisórias, portas, portais, teto, janelas, vitrôs, basculantes, luminárias, lâmpadas e outros equipamentos, aparelhos e qualquer outro local que necessite de higienização e limpeza), como também para limpeza de mobiliários, equipamentos, aparelhos que necessitem de higienização e limpeza, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**,


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/PA 14.348 

normas, leis, portarias do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, e também insumos necessários para manter os jardins (mudas de plantas, sementes, esterco, adubos, calcário e qualquer outro necessário para manutenção e conservação dos jardins e parques);

- n) Arcar com todos os custos de transportes e fretes para a execução do presente contrato;
- o) Fornecer todas as máquinas e ferramentas necessários para a execução do presente contrato;
- p) Caberá, ainda, a **CONTRATADA** disponibilizar o quantitativo de profissionais, mediante a tabela abaixo, de forma a preencher de forma ininterrupta (24 horas) os postos no HMI:

Servente de Limpeza 12 x 36 diurno	54
Servente de Limpeza 12 x 36 noturno	28
Encarregado diurno	2
Encarregado noturno	2
Jardineiro 44 horas semanais	1
Camareira 12 x 36 diurna	4
Camareira 12 x 36 noturna	2
TOTAL	93

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

 
Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a vigor a partir de 28/05/2015, podendo ser prorrogado, à critério da Contratante, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da Contratante.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

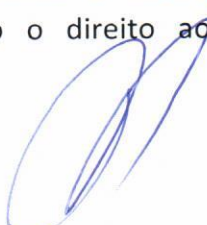
6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração



correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Retenções

- 7.1 A CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA e ou seus empregados**.
- 7.2 A CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA e ou seus empregados**.
- 7.3 A CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **COMODATÁRIA**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.
- 7.4 A CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.
- 7.5 A CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.
- 7.6** Os valores retidos de acordo com os itens 7.1. e 7.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**.
- 7.7** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 7.8** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula quinta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Cláusula 8. Das Multas

- 8.1** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 8.2** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 8.3** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 8.4** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 9. Da Paralisação dos Serviços

- 9.1** Na hipótese de ocorrer paralização dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 9.2** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 10. Do Ressarcimento

- 10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- 10.2** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- 10.3** Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;


Adriano Muricy
Jurídico
CAB/BA 14.348

10.4 Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.

10.5 Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.

10.6 Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.

10.7 Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO/

CESSÃO/TRANSFERÊNCIA.

11.1 Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

11.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

11.3 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

11.4 Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

11.5 Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2** As Partes obrigam-se a trocar, entre si, toda a informação que se mostre necessária para a realização do objeto do presente contrato, a qual permanece propriedade de quem a transmite, obrigando-se a Parte que a recebe a tratá-la e a mantê-la como confidencial, nos termos estabelecidos na presente Cláusula;
- 12.3** As Partes obrigam-se reciprocamente a manter confidencial a informação recebida e, como tal, classificada, evitando, com o mesmo zelo com que protegem a sua própria informação confidencial, que a mesma seja transmitida a terceiros, com exceção daqueles a quem, por força deste Contrato e das relações contratuais que mantêm com as Partes, assista legitimamente o direito de acesso e de utilização da referida informação;
- 12.4** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil**;
- 12.5** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.6** Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços;
- 12.7** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



12.8 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou transação de qualquer espécie.

12.9 A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

12.10 Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 28 de maio de 2015.

FRANCISCO TAVES

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH – Contratante

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.342

LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PROCESSO SELETIVO Nº 034/2015

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a contratação de serviços de higienização hospitalar, com fornecimento de mão-de-obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO** firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 30 de abril de 2015, às 13h.
- 1.2. Local: Hospital Materno Infantil, Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, (Setor: Diretoria Geral);

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
 - a) Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
 - b) Termo de realização de visita técnica.
 - c) Balanço contábil e patrimonial.
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).
- 4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.
- 4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 034/2015

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

- 4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos até o dia **30/04/2015 às 13h**, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 5.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 6.3. A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3. A visita técnica será realizada no dia 29 de abril de 2015, no Hospital Materno Infantil – HMI, às 17:00h. Setor: Diretoria Geral.

- 7.4. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 15 de abril de 2015.

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 034/2015

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza **Processo Seletivo** objetivando a contratação de serviços de higienização hospitalar, com fornecimento de mão-de-obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil - HMI**, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) Sobre o objeto contratual:

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização hospitalar, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços contratados;

1-B O quantitativo de profissionais e postos de trabalho deverá obedecer a seguinte tabela:

CONSOLIDADO HIGIENIZAÇÃO HMI/IGH			
Função	Nº Colaboradores	Regime de trabalho	Serviço
Serviços Gerais	80	12 x 36	SD e SN
Encarregadas	4	12 x 36	SD e SN
Jardineiro	1	44h	M - T
Camareira	4	12 x 36	SD
Total	87	-	-

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Equipe	LOTAÇÃO	PLA DIL
		Colab
1	OUVIDORIA/ADM. SEGURANÇA E TRANSPORTE/CARTÓRIO/RECEPÇÃO/ SALAS DE CLASSIFICAÇÃO/ BRINQUEDOTECA/ BANHEIROS/GUICHÊ/BALCÃO DE INFORMAÇÃO/CRIE/SALA DE COLETA/ ADM.RECEPÇÃO/DML/ULTRASSON/ FRALDÁRIO/REPOUSO DO TRANSPORTE/ENT. DE EMERGÊNCIA E CORREDORES	
2	PRONTO SOCORRO DE PEDIATRIA–PSP:CONSULTÓRIOS/ENFERMARIAS/ BANHEIROS/REPOUSOS/DML/ EXPURGO/POSTO DE ENFERMAGEM/ ADM.PSP/INFORMÁTICA/RAIO X/BANHEIROS FUNCIONÁRIOS/ ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS	
3	PRONTO SOCORRO DA MULHER - PSM: CONSULTÓRIO GINECO E CONSULTÓRIO PSM/ENFERMARIAS/ BANHEIROS/SALA DE ADM. DE MEDICAMENTOS/REPOUSOS/EXPURGO/DML/LABORATÓRIO/ AUDITÓRIO/ CENTRO DE ESTUDO/CORREDORES/ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS	
4	ADMINISTRATIVO: DIRETORIA GERAL, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA/XERÓX/ BANHEIROS CORREDOR/ CCIH/NIR/CORREDOR/COMPRAS/SAME/DP/ SESMT/RH/PABX/ ADM.RESÍDUOS E HIG./BANHEIROS/ CORREDOR/GUARITAS /ESC.CONTABILIDADE	
5	FARMÁCIA/PATOLOGIA/BANHEIROS/CORREDOR/CERFIS/LAVANDERIA/MANUTENÇÃO/ALMOXARIFADO/ENG.CLÍNICA/ESTOQUE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO/SALA EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO/NECROTÉRIO	
6	UTI NEO	
7	UTI PED	
8	UTI MATERNA	
9	BANCO DE LEITE	
10	CENTRO CIRÚRGICO	
11	UCIN	
12	CLÍNICA GINECOLOGIA-ENFERMARIAS/POSTO DE ENFERMAGEM/ REPOUSOS/BANHEIROS/VVS/ SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA/ ULTRASSON/CHEFIA DE ENFERMAGEM/RH/ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS/SALA LÚDICA/RAMPA/CQDE/CME	
13	LACTÁRIO	
14	CLÍNICA MATERNA E PEDIÁTRICA - ENFERMARIAS/REPOUSO/DML/ EXPURGOS/POSTO DE ENFERMAGEM/SALA DE MEDICAÇÃO/SALA COORD./NUTRIÇÃO CLÍNICA/NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ REPOUSOS	
15	JARDINAGEM	
16	COLETA DE RESÍDUOS	
17	SUPERVISORAS	
18	CAMAREIRAS	
TOTAL		

CONTEXTUALIZANDO: O ambiente hospitalar é dividido em áreas de acordo com a sua complexidade, de modo que o processo de limpeza e desinfecção de superfícies esteja adequado ao risco. São elas:

- Áreas Não-Críticas: ambientes não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco;

- Áreas Semi-Críticas: ambientes ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas;
- Áreas Críticas: ambientes ocupados por pacientes com risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco.

Nestas áreas serão realizadas limpezas terminais e concorrentes.

LIMPEZA CONCORRENTE: Limpeza realizada diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos de acordo com a sua classificação. Inclui limpeza de: Lixeiras; Mobiliários e equipamentos; Parapeitos de janelas; Piso; Portas e maçanetas; Sanitários/Banheiro.

LIMPEZA TERMINAL: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. Inclui limpeza e desinfecção de: Bancadas; Equipamentos; Geladeiras; Janelas; Luminárias; Mobiliários como: camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários; Pannel de gases; Paredes; Parte externa do ar condicionado; Pisos; Portas; Teto; Vidros.

Além da coleta e transporte interno de resíduos, poda entre outros.

C) Dos investimentos:

3. O PROPONENTE deverá especificar eventuais investimentos a serem realizados na unidade, com espeque de prover a viabilidade da prestação dos serviços, mencionando, inclusive, a fonte de custeio.

D) Do pessoal:

4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, ressaltando, a exclusiva responsabilidade do PROPONENTE em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes e óbitos.

4.1 Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;

4.2 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;

E) Dos custos e despesas:

5. Devem estar contidas no preço todas as despesas com folha de pagamento, impostos, taxas, encargos sociais, insumos, materiais, e demais despesas administrativas com exceção da retirada de lixo, energia elétrica e consumo de água.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 034/2015

MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **CONTRATADO**, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de higienização hospitalar;
- b) O **Contratante** procedeu com a publicação de aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de serviços de vigilância armada e desarmada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil - HMI**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir proposta comercial;
- b) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos técnicos para realização do serviço de segurança armada e desarmada, anexando, inclusive, autorização emitida por órgãos públicos de segurança competentes, quando couber, e quando requisitado pela Contratante;
- c) Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de autorização de funcionamento da empresa;
- d) Comprometer-se em apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que prestarão serviços na Unidade Hospitalar;
- e) Assunção da responsabilidade em recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços em unidade hospitalar;
- f) Comprometer-se em atender determinações da CONTRATANTE quanto a remanejamentos ou troca de colaboradores, ressaltando que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado pela CONTRATANTE;
- g) Comprometer-se em promover a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal de seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a CONTRATANTE;
- h) Manter uma central fixa de rádio, com unidades de comunicação, para promover fiscalização diária em toda a unidade hospitalar, através de rondas no período diurno e noturno, adotando as providencias necessárias para solucionar eventuais problemas;
- i) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para desempenho das funções;
- j) Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas;
- k) Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e utilizando crachá de identificação;
- l) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual - EPI'S exigidos pelo Ministério do Trabalho;
- m) Instalar sistema de controle de jornada dos seus empregados, consoante determina NR editada pelo Ministério do Trabalho;
- n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;
- o) Efetuar de imediato a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência;
- p) Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;
- q) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- r) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

- s) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- t) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- u) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- v) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por prazo indeterminado, desde que não haja manifestação contrária de quaisquer das partes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

§2º Na hipótese do **Contratante** pretender descontinuar a prestação de serviços, somente poderá fazê-lo após o prazo inicial acima previsto, comprometendo-se a também conceder igual aviso prévio ao **Contratado**.

- 6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- 6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem direito à multas e indenizações de qualquer natureza.

- 6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.
- 7.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.
- 7.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), xx de xxxxxxxx de 2015.

IGH – Contratante

– Contratada

despesas para realizar os atos em questão.



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Hospital Materno Infantil - HMI

Ref.: PROCESSO SELETIVO 034/2015

PROPOSTA DE PREÇOS





Aparecida de Goiânia-GO, 30 de Abril de 2015

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
DIRETORIA GERAL

PROCESSO SELETIVO Nº 034/2015

Ref.: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 37.408.630/0001-00, com sede na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 25, Lote 10, Jardim Luz - Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, conforme segue:

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de higienização hospitalar, com fornecimento de mão de obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**.

2. DO MATERIAL / FERRAMENTAS

Todos os materiais de limpeza (exceto materiais de higiene), ferramentas e equipamentos serão fornecidos pela empresa.

3. DO PREÇO

Executaremos os serviços pelo valor mensal de **R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.

4. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

CONTEXTUALIZANDO: O ambiente hospitalar é dividido em áreas de acordo com a sua complexidade, de modo que o processo de limpeza e desinfecção de superfícies esteja adequado ao risco. São elas:

- Áreas Não-Críticas: ambientes não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco;
- Áreas Semi-Críticas: ambientes ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas;
- Áreas Críticas: ambientes ocupados por pacientes com risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco.

Nestas áreas serão realizadas limpezas terminais e concorrentes.

LIMPEZA CONCORRENTE: Limpeza realizada diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos de acordo com a sua classificação. Inclui limpeza de: Lixeiras; Mobiliários e equipamentos; Parapeitos de janelas; Piso; Portas e maçanetas; Sanitários/Banheiro.

LIMPEZA TERMINAL: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. Inclui limpeza e desinfecção de: Bancadas; Equipamentos; Geladeiras; Janelas; Luminárias; Mobiliários como: camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários; Painel de gases; Paredes; Parte externa do ar condicionado; Pisos; Portas; Teto; Vidros.

Além da coleta e transporte interno de resíduos, poda entre outros.

ATRIBUIÇÕES

- Gentileza, educação e respeito com todos clientes internos e externos à instituição: superiores, colegas de trabalho, pacientes, visitantes e outros;
- Adotar postura profissional: falar em tom baixo, evitar gargalhadas, evitar diálogos desnecessários com clientes, sem que seja questionado previamente, não fumar e não guardar ou consumir alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
- Evitar gestos, palavras, modos que denotam descuido, desleixo pessoal, tais como: coçar o nariz, vestir roupa mal cuidada etc, reclamações e descontentamentos frequentes com coisas de pequena importância; Fofocas e maledicências; Indiferenças e negativismo;
- Disciplina com relação a assuntos internos, que só dizem respeito à instituição e ao serviço;
- Cumprir tarefas operacionais estabelecidas previamente em suas atribuições designadas;
- Ter interesse em novos aprendizados e por novas oportunidades;
- Participar de programas ou campanhas institucionais que contribuam para a minimização de riscos ocupacionais, ambientais e que estimulem a responsabilidade social, como, por exemplo, programas de biossegurança, prevenção de incêndio e outros.
- Utilizar racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social.
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita e do sexo feminino manter os cabelos presos e arrumados;
- Manter unhas curtas, limpas, sem esmalte ou unhas postiças;
- Apresentar-se com uniforme completo, limpo, passado, sem manchas, portando a identificação do funcionário;
- Manter higiene corporal e boa apresentação pessoal;
- Chegar pontualmente;
- Tirar devidamente horário das refeições;
- Usar EPI's de acordo com atividade exercida, responsabilizando-se pela limpeza, guarda e conservação, pedindo substituição quando houver qualquer alteração que os tornem impróprios para uso.

equipamentos limpos;

- Não enrolar o fio ao redor do equipamento enquanto este estiver em funcionamento;
- Verificar a incompatibilidade da corrente elétrica com a voltagem da máquina;
- Nunca desconectar o plug da tomada à distância;
- Verificar limpeza e cumprimento da data de inspeção de rotina;
- Verificar as frange dos suportes das enceradeiras se não estão muito abertos;
- Verificar o jeito que está sendo guardado o hidrojato para que não seja quebrada a pistola ou danificada;
- Notificar qualquer alteração que esteja fora dos padrões normais de seu funcionamento, seja plugues ou fios danificados, assim como superaquecimento de equipamentos;
- Recolher sacos de resíduos dos recipientes próprios quando 80% de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde;
- Transportar os resíduos recolhidos em carros próprios, mantendo a tampa fechada sem que haja coroamento;
- Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade;
- Não misturar produtos saneantes, exceto quando indicado pelo fabricante, pois essas misturas podem ser perigosas quando inaladas, causam danos ao meio ambiente e seus princípios ativos podem ser neutralizados e inativados. Preparar soluções somente para uso imediato, evitando armazenamento por longos períodos.
- Manter os equipamentos de limpeza limpos e secos;
- Comunicar a gerência imediata sempre que houver extravios de móveis e equipamentos;
- Zelar pela manutenção dos móveis e equipamentos;
- Notificar danos em mobiliário, acessórios, instalações e revestimentos que necessitem de reparo ou substituição, em impresso próprio;
- Usar Equipamentos de Proteção Individual: luvas de borracha grossas e longas, botas de borracha, avental impermeável, óculos de proteção e máscara quando necessário;
- Utilizar luvas de borracha de cores diferenciadas para a limpeza, por exemplo, de pisos e banheiros / camas, berços e bancadas;
- Usar panos de limpeza diferenciados de um ambiente para outro;
- Não colocar panos e ou tapetes nas portas dos ambientes do hospital;
- Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas;
- Não esquecer materiais e equipamentos de limpeza nos quartos ou banheiros;
- Lavar e secar baldes antes de nova utilização;
- Utilizar desinfetante apenas onde há superfícies com matéria orgânica (sangue ou fluidos corpóreos);
- Fazer revisão da limpeza nos três períodos (manhã, tarde e noite);
- Não deixar manchas ou sujidades incrustadas para a limpeza terminal;
- Manter a coluna reta durante o desenvolvimento de toda a técnica de limpeza;
- Coletar os resíduos;
- Realizar a varredura úmida;
- Preencher check list.

Atribuições Por Função

ENCARREGADAS

- Acompanhar e orientar todo o processo das colaboradoras de Serviços Gerais;
- Transmitir para a coordenadora do setor todas as irregularidades e falhas do serviço;
- Acompanhar e registrar faltas/atestados médicos;
- Receber produtos de materiais de limpeza;
- Acompanhar e registrar serviços realizados;
- Acompanhar e/ou preencher Check list de validação do serviço.

JARDINEIRO

- Poda;
- Rastelar;
- Retirar resíduo;
- Retirar pragas;
- Varredura úmida.

CAMAREIRA

- Distribuição de roupas;
- Utilizar técnicas de preparo da cama hospitalar, limpeza do ambiente de hospedagem e sua organização com segurança;
- Guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, utilizando procedimentos e técnicas adequadas.

SERVIÇOS GERAIS

- Ao chegar a uma unidade, o profissional de limpeza deve identificar prioridades, como abastecimento de papel toalha e troca de refil de sabonete;
- Utilizar calçados profissionais: fechados, impermeáveis e com sola antiderrapante;
- Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, *piercing*, brincos) durante o período de trabalho;
- Não deixar lixos no corredor e no chão;
- Comunicar ao líder do serviço as interferências ou questionamentos de outros profissionais nas rotinas realizadas;
- Realizar as limpezas de áreas internas e externas pertencentes ao serviço de saúde;
- Trocar água e a solução dos baldes sempre que necessário;
- Não usar luvas para abrir ou fechar portas;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de micro-organismos que são veiculados pelas partículas de pó;
- Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos;
- Utilizar, preferencialmente, pano de limpeza descartável para pacientes em isolamento para contato;
- Os discos das enceradeiras devem ser lavados e deixados em suporte para facilitar a secagem e evitar mau cheiro proporcionado pela umidade;
- Segregar produtos poluidores como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e outros, em recipientes próprios pré-designados no PGRSS da instituição.
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Passar o plantão com DML organizado, carros de apoio completo, materiais e

6. RELAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

CONSOLIDADO HIGIENIZAÇÃO HMI/IGH					
Função	Diurno	Noturno	M-T	Total	Regime de Trabalho
Serviços Gerais	54	28	0	82	12 x 36
Encarregadas	2	2	0	4	12 x 36
Jardineiro	0	0	1	1	44h
Camareira	4	2	0	6	12 x 36
Total	60	32	1	93	-

7. Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,


Loc-Service Comércio e Serviços Ltda
Valmir de Sousa Pereira
Diretor





Instituto de Gestão e Humanização - IGH

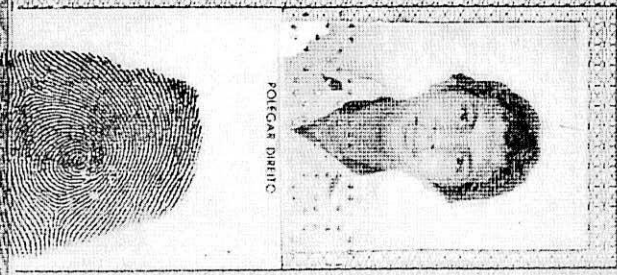
Hospital Materno Infantil - HMI

Ref.: PROCESSO SELETIVO 034/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÉDULA DE IDENTIDADE



POLÍCIA DAINTE

Valmir de Sousa Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 2 019 627

NOME VALMIR DE SOUSA PEREIRA

ALIAÇÃO Joaquim Romão de Sousa
Maria Pereira Ramos

Piranhas-GO 09-set-1968
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
GOIÂNIA, GO. 29/out/1982

Ramos
CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Valmir de Sousa Pereira

C/C

NASCIMENTO 09.09.68

INSCRIÇÃO NO CPF 379 362 391 20

CONTRIBUINTE
VALMIR DE SOUSA PEREIRA

Valmir de Sousa Pereira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Treze de Maio, 203, Centro, Goiânia - GO.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Dou Fé. 01/26 *GJ1BAEP-355982-90.
Goiânia, 24 de abril de 2015.

Fábio Henrique da Silva
Escrivente

Selo: 02001504081907094908972
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



JP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.408.630/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1992
NOME EMPRESARIAL LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOC-SERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DONA MARIA CARDOSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 10 ANDAR SEGUNDO	
CEP 74.915-175	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA LUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@gruopoevpar.com.br		TELEFONE (62) 3277-7333 / (62) 3922-9175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/04/2015** às **14:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

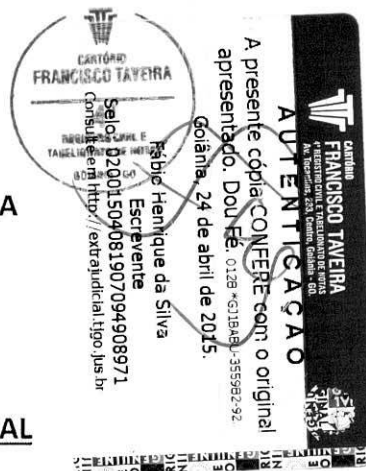
Preparar Página
para Impressão

LOC-SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE JUCEG: 5220102328-1

CNPJ/MF: 37.408.630/0001-00

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EVPAR – PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com o CNPJ DE Nº 10.923.438/0001-03, NIRE JUCEG SOB Nº 52202669010 de 26/06/2009, com sede na Rua Olinto Manso Pereira nº 837 – Ed. Rizzo Plaza 8º Andar Setor Sul, CEP.: 74.080-100, Goiânia – Go, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR DE SOUSA PEREIRA**, Brasileiro, solteiro, empresário, Nascido em 09/09/1968, portador da RG. Nº 2.019.627 – 2ª Via SSP/GO e CPF. Nº 379.362.391-20. Natural de Piranhas – Go. Residente e Domiciliado à Rua T-61, Qd. 130, Lt. 20, Apto. 1101 – Ed. Astor Bueno – Goiânia – Go. CEP.: 74.223-170;

VALMIR DE SOUSA PEREIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, Nascido em 09/09/1968, portador da RG. Nº 2.019.627 – 2ª Via SSP/GO e CPF. Nº 379.362.391-20. Natural de Piranhas – Go. Residente e Domiciliado à Rua T-61, Qd. 130, Lt. 20, Apto. 1101 – Ed. Astor Bueno – Goiânia – Go. CEP.: 74.223-170;

Únicos sócios da Empresa **LOC-SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) Sob o nº 522.0102328-1 em 03/09/1992, **Primeira** Alteração Contratual chancelada aos **27/02/1996** sob nº **529.6017628-4**. **Segunda** Alteração Contratual chancelada aos **18/04/1996** sob nº **529.6030437-1**. **Terceira** Alteração Contratual chancelada aos **22/11/2003** sob nº **520.3000107-2**. **Quarta** Alteração Contratual chancelada aos **03/02/2005** sob nº **520.5008152-7**. **Quinta** Alteração Contratual chancelada aos **17/12/2009** sob nº **529.09172795-2**. **Sexta** Alteração Contratual chancelada aos **17/03/2010** sob nº **521.0036758-5**. **Sétima** Alteração Contratual chancelada aos **10/11/2011** sob nº **521.1175070-9**. **Oitava** Alteração Contratual chancelada aos **23/06/2012** sob nº **521.20989867**. **Nona** Alteração Contratual chancelada aos **03/05/2013** sob nº **521.30693219**. **Décima** Alteração Contratual chancelada aos **30/07/2013** sob nº **521.31342754**; **Décima Primeira** Alteração Contratual chancelada aos **05/12/2013** sob nº **521.32290030**. e CNPJ nº **37.408.630/0001-00**, com sede e foro jurídicos à Rua Paracanãs, Qd. 10, Lt. 11E – Sala 02 – Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia – Go, CEP.: 74.993-150, deliberam alterar seu contrato social, como segue:

1ª – A sociedade altera o endereço de sua sede para: Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 25, Lt. 10, Segundo Andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP.: 74.915-175.

2ª - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social que, consolidado, passa a vigorar com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LOC-SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOC-SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e usa o nome de fantasia de **LOC-SERVICE**, podendo instalar filiais, escritórios, ter agentes e representantes em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – O objetivo da sociedade é de: Prestação de serviços de asseio e conservação a empresas públicas ou privadas, administração de condomínios e serviços correlatos, serviços de portaria, zeladoria, ascensorista, manobrista, copeiras; varrição e manutenção de vias e logradouros públicos; coleta, transporte, tratamento e beneficiamento de lixo em geral; operação, manutenção, recuperação e exploração de aterros sanitários; conservação e limpeza de móveis, imóveis; ajardinamento, plantio, capina química e mecânica; terraplanagem, movimentos de terra, fornecimento e espalhamento de aterros, cascalho e areia, pavimentação, drenagem, arruamento, canalização, limpeza e desobstrução de córregos, valas, canais, galerias pluviais, bueiros, bocas de lobo e poços e dutos; limpeza de equipamentos. Prestação de serviços de diagnose próprio ou através de terceiros; Locação de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos; gerenciamento e arrecadamento de serviços médicos hospitalares e odontológicos; Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de central de laudos de exames de imagem a distância. Seleção e contratação de pessoal para serviços profissionais especializados de nível médio e superior; locação de mão-de-obra em geral, entrega de correspondência, títulos, documentos em geral; higienização e desinfecção hospitalar; locação de veículos, máquinas, equipamentos em geral; Leitura e medição de consumo de energia elétrica, leitura e medição de consumo de água; manutenção de rede hidrometeorológica, armazenagem de produtos químicos e seus derivados industriais.

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede social na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 25, Lt. 10, Segundo Andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP.: 74.915-520.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/08/1992, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, observando a legislação pertinente.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



Cláusula Quinta – O Capital Social é de R\$ 3,500.000,00 (Três milhão e quinhentos mil reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,000,00 (Um mil reais) cada, já subscrita e integralizadas 1.000 (mil) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada e, a integralizar até em 30/06/2014 mais 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de 1.000,00 (Um mil reais) cada em moeda corrente do País, ficando distribuídas entre sócios da seguinte forma:

SÓCIOS – QUOTISTAS	QUOTAS	PART. %	TOTAL
EVPAR – Participações e Investimentos Ltda	3.465	99	3.465.000,00
Valmir de Sousa Pereira	35	1	35.000,00
TOTAL:.....	3.500	100%	3.500.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida pelo sócio VALMIR DE SOUSA PEREIRA, assinando individualmente, e que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores quando necessário, vedado o uso da sociedade em negócios alheios ao objetivos da empresa, tais como: avais, endossos, fianças ou outros atos semelhantes.

Cláusula Oitava – O administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor a ser acordado entre as partes, obedecendo à legislação do imposto de renda em vigor.

TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Nona – É vedada a cessão de quotas ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre terão preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima – A sociedade não se dissolverá com falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do “de cujus”, a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.



DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Primeira – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios:

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se formalidades de convocação previstas no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito ciente do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, incisos I, II e III da Lei nº 10.406/02.

DO EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO E LUCROS

Cláusula Décima Segunda – Anualmente, em 31 de dezembro, preceder-se-á ao balanço patrimonial, e demais demonstrações financeiras, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E DO FORO

Cláusula Décima Quarta – Em havendo conflito de interesses entre os sócios, com relação à consecução deste contrato, será o mesmo resolvido por meio de arbitragem, valendo esta como cláusula compromissória.

Cláusula Décima Quinta – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Sexta – O administrador declara sob as penas da Lei que não está sendo processado nem foi definitivamente condenado em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime de cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda crime contra as propriedades, a economia popular ou fé pública, conforme artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA

EVPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Valmir de Sousa Pereira

VALMIR DE SOUSA PEREIRA

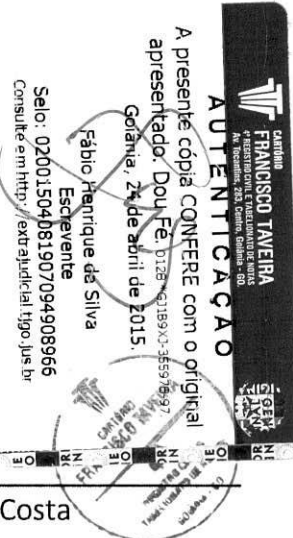
Aparecida de Goiânia/GO, 22 de maio de 2014.

Testemunhas:



Hamilton Peixoto Teixeira
CPF: 067.594.161-04
RG: 259.507-SSP/GO

Wigney Max Arantes da Costa
CPF: 412.787471-68
RG: 2.190.935-SSP/GO



Selo: 02001405121806023001116 consulte em
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de
EVPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
LIMITADA representada por VALMIR DE SOUSA
PEREIRA, por ter sido aposta em minha presença. *0106*
FR6WQLF-164928F-97* Dou fé. Goiânia, 26/05/2014 -
09:27:35h. Emolumentos: R\$3,32.

Em Test _____ da Verdade.

Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrevente



Selo: 02001405121806023001114 consulte em
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de
VALMIR DE SOUSA PEREIRA, por ter sido aposta em
minha presença. *0106* FIPYLLD-492686-10* Dou fé.
Goiânia, 26/05/2014 - 09:26:47h. Emolumentos: R\$3,32.

Em Test _____ da Verdade

Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrevente





PREFEITURA DE
APARECIDA
Transformando a cidade.
Melhorando sua vida.

SECRETARIA
DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.809.185/0001-04, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II Setor Solar Central Park - Estado de Goiás.

CONTRATADA: LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 37.408.630/0001-00, devidamente estabelecida na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 25, Lote 10, Jardim Luz - Aparecida de Goiânia-Goiás.

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima identificada Executou os Serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção nas unidades de saúde do município, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme relação abaixo:

Item	Unidade / Endereço	Categoria	Quant.	Horário de trabalho
1	UPA - Brasicon: Rua das Acácias com Av. Chile, Área Pública 02, Residencial Brasicom	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36hs
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	
TOTAL			25	
2	Mini Cais Colina Azul: Rua da Gaivota S/N – Setor Colina Azul	Servente diurno	9	24 horas 12 x 36hs
		Servente noturno	4	
		Encarregado	1	
TOTAL			14	
3	Cais Nova Era: Av. São João Qd. 13 Lt. 01 à 06 – Setor Jardim Nova Era.	Servente diurno	13	24 horas 12 x 36hs
		Servente noturno	6	
		Encarregado	1	
TOTAL			20	
4	Centro Clinico (especialidades)	Servente Diurno	6	8 hs diária Segunda à Sabado
TOTAL			6	



Francisco TAVEIRA
OAB/GO 1831

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0128 *GJ18/AN9-355978-96.

Goiânia, 24 de abril de 2015.

Fábio Henrique da Silva
Escrevente

Selo: 02001504081907094908965
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Paulo Batista Sandoval, Ap. 03, Centro – CEP 74980-030

Aparecida de Goiânia

(62) 3545-6072

Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia
CRM-GO 1831



PREFEITURA DE
APARECIDA
Transformando a cidade.
Melhorando sua vida.

SECRETARIA
DE SAÚDE

5	Cais Garavelo: Av. Igualdade S/N – Setor Garavelo	Servente diurno	14	24 horas 12 x 36hs
		Servente noturno	6	
		Encarregado	1	
TOTAL			21	

Numero do Contrato: 91/2014

Início do Contrato: 12 de Maio de 2014

Término: 12 de Setembro de 2014

Atestamos ainda que a empresa vem mantendo atendimento ininterrupto nos serviços e que tais serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de Outubro de 2014



Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde
Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia
CRM-GO 1831



Rua Antônio Batista Sandoval, Ap. 03, Centro – CEP 74980-030
Aparecida de Goiânia
(62) 3545-6072

Termo de realização de vistoria técnica

Certifico que a proponente LOC SERVICE COM. E SERV. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37408630000100, compareceu à esta unidade hospitalar, em data e hora anteriormente convencionados em termo de agendamento, realizando vistoria técnica, nos termos consignados em edital de processo seletivo nº 008/2015 022/2015 034/2015 /2015.

Data: 29/04/2015

Hora: 17:00

Goiânia/GO, 29/04/2015



IGH

Mara Rubia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 29, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 30 de Abril de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo nº 00491504141436094903902
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 92 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 92 e que servirá de Livro Diário de número 005 na forma do parágrafo 9º (nono), artigo 11º (décimo primeiro) da Instrução Normativa número 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa : LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua PARACANAS, S/N QD. 10 LT. 11 E SL. 02
Bairro: ELDORADO,
Cidade : Aparecida de Goiânia - GO
CNPJ: 37.408.630/0001-00
Inscr. Estadual: 102806020
Órgão de Inscrição: JUCEG, em 3 de setembro de 1992
Nº da Inscrição: 52201023281

CEP: 74993150

Aparecida de Goiânia, 01 de Janeiro de 2013.

LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valmir de Sousa Pereira
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CI: 2.019.627SSP/GO - CPF: 379.362.391-20



Odilio Bernades Pires
ODELIO BERNARDES PIRES
CRC: 0063157 GO - CPF: 169.528.201-91
CONTADOR



Termo de Autenticação
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

14/016381-6

APARECIDA DE GOIÂNIA
29.04.14.

Divina Maria da Silva
DIVINA MARIA DA SILVA
AUXILIAR

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	2012	2013
ATIVO		
CIRCULANTE	1.010.629,08	1.189.556,63
Disponibilidades Imediatas	1.010.629,08	1.055.831,45
Tributos a recuperar	-	5.871,96
Clientes	-	127.853,22
NÃO CIRCULANTE	58.779,16	1.284.402,01
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	58.779,16	1.284.402,01
Empréstimo a Associadas e Sócios	58.455,00	1.278.265,08
Dep. Judicial	324,16	6.136,93
TOTAL DO ATIVO	1.069.408,24	2.473.958,64
PASSIVO		
CIRCULANTE	121.973,90	460.024,08
Empréstimos Bancários	121.973,90	-
Fornecedores	-	43.161,85
Obrigações sociais	-	386.362,23
Outras contas a pagar	-	30.500,00
NÃO CIRCULANTE	61.195,94	26.678,49
Empréstimos de Associadas e sócios	61.195,94	-
Parcelamentos fiscais	-	26.678,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	886.238,40	1.987.256,07
Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00
Resultados Acumulados	(7.961,20)	(113.761,60)
Resultados do Exercício	(105.800,40)	1.101.017,67
TOTAL DO PASSIVO	1.069.408,24	2.473.958,64

VALMIR DE SOUSA PEREIRA
Sócio Administrador
CPF/MF 379.362.391-20

ODÉLIO BERNARDES PIRES
CONTADOR CRC GO 006315/O-4
CPF/MF 169.528.201-91



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2009	1.000.000,00	-	1.000.000,00
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(19.289,05)	(19.289,05)
SALDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2010	1.000.000,00	(19.289,05)	980.710,95
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(38.672,15)	-
SALDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2011	1.000.000,00	(57.961,20)	942.038,80
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	50.000,00	50.000,00
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(105.800,40)	(105.800,40)
SALDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2012	1.000.000,00	(113.761,60)	886.238,40
LUCROS DE 2013	-	1.101.017,67	1.101.017,67
SALDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2013	1.000.000,00	987.256,07	1.987.256,07

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2012	2013
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	-	2.170.175,00
(-) DEDUÇÕES POR IMPOSTOS INCIDENTES	-	(145.673,73)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	-	2.024.501,27
(-) CUSTO DIRETO DAS VENDAS (Exceto Pessoal)	-	(673.540,59)
LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	-	1.350.960,68
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(105.800,40)	(37.827,95)
Despesas Operacionais	(15.485,01)	(17.457,85)
Despesas Financeiras líquidas	(90.315,39)	(20.370,10)
LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS	(105.800,40)	1.313.132,73
(-) PROVISÃO IRPJ / CSSL	-	(212.115,06)
LUCRO LÍQUIDO FINAL	(105.800,40)	1.101.017,67

VALMIR DE SOUSA PEREIRA
Sócio Administrador
CPF/MF 379.362.391-20

ODELIO BERNARDES PIRES
CONTADOR CRC GO 006315/O-4
CPF/MF 169.528.201-91



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	2012	2013
SALDO INICIAL DISPONÍVEL	1.010.577,89	1.010.629,08
INGRESSOS FINANCEIROS:		
REDUÇÃO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	95.645,00	-
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	-
AUMENTO PASSIVO C/ TERCEIROS	-	303.532,73
RECEITAS DO EXERCÍCIO	-	2.170.175,00
	145.645,00	2.473.707,73
DESEMBOLSOS FINANCEIROS		
REDUÇÃO PASSIVOS C/ TERCEIROS	39.793,41	-
CUSTOS E DESPESAS DO ANO	105.800,40	1.069.157,33
AUMENTO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	-	1.225.622,85
AUMENTO TRIBUTOS A RECUPERAR	-	5.871,96
FINANCIAMENTOS A CLIENTES	-	127.853,22
RECEITAS DO EXERCÍCIO	145.593,81	2.428.505,36
DISPONIBILIDADES FINAIS	1.010.629,08	1.055.831,45

VALMIR DE SOUSA PEREIRA
Sócio Administrador
CPF/MF 379.362.391-20

ODELIO BERNARDES PIRES
CONTADOR CRC GO 006315/O-4
CPF/MF 169.528.201-91



DEMONSTRAÇÃO DOS PRINCIPAIS SALDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

1. C/C PESSOAS LIGADAS (ATIVAS)

EVPAR PARTIC. INVESTIMENTOS	438.420,13
EVOLU SERVIC AMBIENTAL	389.872,46
AGROPECUÁRIA NOVA	20.430,00
MJ PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS	183.200,00
OUTRAS MENORES	10.673,82
SÓCIOS PESSOAS FÍSICAS	235.668,67
TOTAL	1.278.265,08

2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS

	<u>CURTO PRAZO</u>	<u>LONGO PRAZO</u>
Parcelamentos RFB	14.707,42	26.678,49
Salários e afins	19.934,43	-
IRPJ/CSSL	201.507,96	-
PIS/COFINS	42.301,03	-
INSS/FGTS	107.655,10	-
OUTROS MENORES	261,29	-
TOTAIS	386.367,23	26.678,49

VALMIR DE SOUSA PEREIRA
Sócio Administrador
CPF/MF 379.362.391-20

ODELIO BERNARDES PIRES
CONTADOR CRC GO 006315/O-4
CPF/MF 169.528.201-91



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 92 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 92 e que serviu de Livro Diário de número 005 na forma do parágrafo 9º (nono), artigo 11º (décimo primeiro) da Instrução Normativa número 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa : LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua PARACANAS, S/N QD. 10 LT. 11 E SL. 02
Bairro: ELDORADO,
Cidade : Aparecida de Goiânia - GO
CNPJ: 37.408.630/0001-00
Inscr. Estadual: 102806020
Órgão de Inscrição: JUCEG, em 3 de setembro de 1992
Nº da Inscrição: 52201023281

CEP: 74993150

Aparecida de Goiânia, 31 de Dezembro de 2013

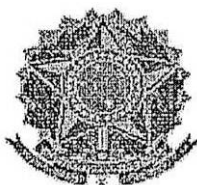
LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valmir de Sousa Pereira
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CI: 2.019.627SSP/GO - CPF: 379.362.391-20

Odilio Bernardes Pires
ODELIO BERNARDES PIRES
CRC: 006315 / GO - CPF: 169.528.201-91
CONTADOR



29.04.14

P



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2014/00026918
 Nome: ODELIO BERNARDES PIRES CPF: 169.528.201-91
 CRC/UF n.º GO-006315/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 28.07.2014
 Finalidade: LIVRO DIÁRIO
 Livro: DIÁRIO
 Nº 005 / Exercício: 2013

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 169.528.201-91 Controle : 1096.7279.6348.1523



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.408.630/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1992
NOME EMPRESARIAL LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOC-SERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DONA MARIA CARDOSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 10 ANDAR SEGUNDO	
CEP 74.915-175	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA LUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@grupoevpar.com.br		TELEFONE (62) 3277-7333 / (62) 3922-9175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/04/2015** às **14:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

» Compromisso com o desenvolvimento
Social e econômico do Estado de Goiás

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :23/4/2015 - 14:28:01

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
37.408.630/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL -
CCE :
10.280.602-0

NOME EMPRESARIAL:
LOC-SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA DONA MARIA CARDOSO

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
SN	25	10	SEGUNDO ANDAR

BAIRRO:
SETOR JARDIM LUZ

MUNICÍPIO:
APARECIDA DE GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74915175

TELEFONE:
(62) 32777333

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
HABILITADO - ATIVO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
08/04/2013

DATA DE CADASTRAMENTO:
25/04/1996

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 23/4/2015 14:28:01

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	37.408.630/0001-00	Loc-Service Comercio e Servicos Ltda	Loc-Service

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
430420	17/12/2009		26/7/2012	Ativo	11/1/2012	222626

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Avenida Dona Maria Cardoso	Aparecida de Goiânia	Jardim Luz			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74915520	0	Qd. 025 Lt. 010 2º andar	(62) 32777333	(62) 36210600
E-Mail	Home Page				
contabilidade@gruopoevpar.com.br					

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Avenida Dona Maria Cardoso	Aparecida de Goiânia	Jardim Luz			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74915520	1	Qd. 025 Lt. 010 2º andar	(62) 32777333	(62) 36210600
E-Mail	Home Page				
contabilidade@gruopoevpar.com.br					

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Atividades de limpeza

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Coleta de resíduos
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
7736002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
7810800	Seleção e agendamento de mão-de-obra	Seleção e agendamento de mão-de-obra
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	Atividades de limpeza
8130300	Atividades paisagísticas	Atividades paisagísticas
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Atividade Principal*
8129000	[8129-0/00] Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	[81.29-0] Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	☒
3811400	[3811-4/00] Coleta de resíduos não-perigosos	[38.11-4] Coleta de resíduos não-perigosos	☒
4618402	[4618-4/02] Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	[46.18-4] Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	☐
4781400	[4781-4/00] Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	[47.81-4] Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	☐
4789009	[4789-0/99] Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	[47.89-0] Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	☐
4922101	[4922-1/01] Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, exceto em região metropolitana	[49.22-1] Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, interestadual e internacional	☒
4922102	[4922-1/02] Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	[49.22-1] Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, interestadual e internacional	☒
4929902	[4929-9/02] Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional	[49.29-9] Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	☒
7739002	[7739-0/02] Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	[77.39-0] Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	☒
7810800	[7810-8/00] Seleção e agendamento de mão-de-obra	[78.10-8] Seleção e agendamento de mão-de-obra	☒
8121400	[8121-4/00] Limpeza em prédios e em domicílios	[81.21-4] Limpeza em prédios e em domicílios	☒
8130300	[8130-3/00] Atividades paisagísticas	[81.30-3] Atividades paisagísticas	☒
8299701	[8299-7/01] Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	[82.99-7] Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	☒

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
81 - Serviços Para Edifícios e Atividades Paisagísticas	Prestador de Serviço				
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estim.	
Mov. Econômico	3,00 %				
Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

Outras Informações

Emite Nota Eletrônica
Sim

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Ativo
01185460152	POLLIANA SOUZA MORAIS	Auxiliar Administrativo	☒
16952820191	Odello Bernardes Pires	Contador	☒
40821484100	Adilson de Melo Damasio	Auxiliar Administrativo	☒



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **37.408.630/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:19:11 do dia 02/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2015.

Código de controle da certidão: **B8FE.03DE.A629:2CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 12556244

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LOC-SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

37.408.630/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.474.499.347

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 ABRIL DE 2015

HORA: 15:0:52:9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 469752

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ: **37408630000100** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AV. D. MARIA CARDOSO, Nr. 0, Qd. 025, Lt. 010, Bairro: SETOR JARDIM LUZ,**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 27 Maio 2015.

EMITIDA: Segunda-feira 27 Abril 2015 às 02:39:44

Código de Validação: 11905469752

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br



Raiza Karine Nunes de Castro
Mat. 30552
Atendente Sag.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 37408630/0001-00
Razão Social: LOC SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LOC SERVICE
Endereço: AV DONA MARIA CARDOSO SN QD 25 LT 10 2 ANDAR /
SETOR JARDIM LUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO /
74915-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041403232996575310

Informação obtida em 15/04/2015, às 15:02:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.408.630/0001-00

Certidão nº: 93194060/2015

Expedição: 15/04/2015, às 15:02:57

Validade: 11/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.408.630/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Local prestação serviços: Hospital Materno Infantil - HMI

Endereço: Av. Perimetral, Setor Oeste, CEP. 74125-120, Goiânia / GO.

Referência: PROCESSO SELETIVO Nº 034/2015 - IGH

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnicas, operacionais e administrativas relativas ao contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde/GO com este IGH para a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Razão Social da Empresa: HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.681.977/0001-75
Endereço completo: RUA 242, Nº 237, QD. 103, LT. 12, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP. 74.603-190, GOIÂNIA-GO
Dados Bancários: Unicred, Conta corrente: 95273, Agência: 2001, HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA.
Responsável: Geovanna Borges de Souza Prudente
Telefone(s) para contato: (62) 3088-6191 / 3954-6151
e-mail: geovanna@higien.com.br
Nome do representante: GEOVANNA BORGES DE SOUZA PRUDENTE

PREÇOS

Item	Unid	Qtd Estimada	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	VALOR	
				UNITÁRIO	MENSAL
01	Mês/12	54	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. Deverão ser disponibilizados 54 (cinquenta e quatro) profissionais para o turno diurno, sendo 27 funcionários por dia, escala 12x36, horário 07:00 às 19:00 horas.	3.557,89	192.126,06
02	Mês/12	28	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR Deverão ser disponibilizados 26 (vinte e seis) profissionais para o turno noturno, sendo 13 funcionários por dia, escala 12x36, horário 19:00 às 07:00 horas.	3.834,55	107.367,40

03	Mês/12	02	ENCARREGADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais para o turno diurno, sendo 01 encarregado por dia, escala 12x36, horário 07:00 às 19:00 horas.	4.252,33	8.504,66
04	Mês/12	02	ENCARREGADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais para o turno noturno, sendo 01 encarregado por dia, escala 12x36, horário 19:00 às 07:00 horas.	4.599,68	9.199,36
05	Mês/12	01	JARDINEIRO Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional para o turno diurno, 44 horas semanais, segunda a sábado, horário 08:00 às 18:00 horas.	4.425,83	4.425,83
06	Mês/12	04	CAMAREIRA Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) profissionais para o turno diurno, sendo 02 funcionários por dia, escala 12x36, horário 07:00 às 19:00 horas.	3.557,89	14.231,56
07	Mês/12	02	CAMAREIRA Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais para o turno noturno, sendo 01 funcionários por dia, escala 12x36, horário 19:00 às 07:00 horas.	3.834,55	7.669,10
VALOR TOTAL MENSAL					343.523,97

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, além do valor do objeto, todas as despesas com mão-de-obra, produtos de limpeza, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Cotação, conforme o caso;

Declaramos que os objetos a serem executados/entregues, serão em conformidade com as condições, especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, e, declaramos ainda, que aceitamos todas as condições e as disposições previstas, estando de acordo com as mesmas;

O prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do respectivo envelope;

Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de abril de 2015.



Geovanna B. S. Prudente
Diretoria Administrativa
Higien

HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA

3.2. A proposta deverá conter ainda:

c) quaisquer outras informações afins.

1- Qualificação Técnica

- Enfermeira Especialista em Controle de Infecção
- Enfermeira Especialista em Enfermagem do Trabalho
- Técnica de Segurança do Trabalho

2- Especificações Técnicas

- Atende a todos os requisitos para a Acreditação Hospitalar – ONA
- Manual de Técnicas Básicas de Limpeza e Desinfecção Hospitalar (Confeccionado na execução do contrato)
- Manual de Biossegurança (Confeccionado na execução do contrato)
- Controle rigoroso dos Acidentes de trabalho com acompanhamento no CEREST pela técnica de segurança do trabalho (Confeccionado na execução do contrato)
- POPs (Confeccionado na execução do contrato)
- Plano de trabalho (Confeccionado na execução do contrato)
- Check list (geladeiras, Segurança do trabalho, do gestor de cada unidade, das limpezas terminais e concorrentes, banheiros e etc...)- (Confeccionado na execução do contrato)
- Relatório mensal entregue a gestora do contrato (Confeccionado na execução do contrato).

3- Especificações Operacionais

- Treinamento contínuo da equipe, tanto prático como operacional;
- Equipamentos ergonômicos em conformidade com a NR-32 (um carro funcional por ala, rodos com cabos de alumínio.....)
- Utilização de diluidores de produtos por DML/Setor;
- Utilização de borrifadores com produtos identificados com etiquetas (NR-32), trocados a cada 7 dias e higienizado na sede da Higien;
- Flanelas descartáveis para limpeza dos móveis e de cores diferenciadas
- Fibras para limpeza de cores e características diferenciadas

- Baldes de cores diferentes em conformidade com a legislação vigente
- Utilização de mops ao invés de panos de chão com o reprocessamento terceirizado de lavanderia, não sendo permitido o reprocessamento pelo colaborador dentro do hospital;
- Produtos de higienização profissional com registro na ANVISA "SANEANTES";
- Realização do Check list após cada limpeza concorrente e/ou terminal;
- Disponibilização de EPIs (óculos, máscara, luvas amarelas e azuis, avental, botas, uniformes) para cada colaborador;
- Controle diário da entrega dos EPIs com registro em ficha para posterior acompanhamento;
- Relógio de ponto biométrico;
- Kits individuais de limpeza para quartos com pacientes em isolamento;
- Disponibilização de sacos coloridos para implantação do PGRSS, para o hospital incluindo a nutrição;
- Equipamentos com diferenciação de cores por ambiente.

PERFIL DO PROFISSIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - HIGIEN

ATRIBUIÇÕES

1. Enfermeiro

- Responsável pela construção do saber técnico de cada funcionário;
- Representante técnico junto ao cliente;
- Auditorias;
- Treinamentos de sua equipe;
- Garantir a eficiência e eficácia de todos os produtos utilizados, disponibilizando as características técnicas de cada um;

2. Supervisor

- Acompanhar a execução das tarefas dos auxiliares de encarregado.
- Reunir semanalmente com o gestor do contrato para levantar pontos difíceis.
- Realizar auditorias e check list conforme cronograma
- Acompanhar a frequência de cada funcionário.
- Confeccionar as escalas mensais
- Confeccionar os planos de trabalho
- Controlar estoque e fazer pedido de material.

3. Encarregado

- Acompanhar a execução das tarefas dos auxiliares do seu plantão.
- Designar o que deve ser limpo e em que sequência.
- Acompanhar o desempenho de cada funcionário e repassar o feed back para a supervisora da HIGIEN.
- Manter os DML organizados.
- Controlar a dispensação dos materiais
- Conferir a higienização dos dispensers.
- Cronometrar o tempo de execução das tarefas.

4. Auxiliar de Serviços gerais

Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o resíduo e acondicioná-los em carros coletores localizados nos abrigos temporários dos resíduos; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Os funcionários oferecidos pela HIGIEN terão um treinamento inicial das partes teóricas e práticas referentes aos processos de limpeza e desinfecção clínica e/ou hospitalar (Anexo I).

O módulo básico será composto por:

- 1- Noções de Microbiologia;
- 2- Noções de Controle das Infecções Hospitalares;
- 3- Tipos de Limpeza;
- 4- Técnicas de Limpeza e desinfecção;
- 5- Produtos utilizados na limpeza e desinfecção;
- 6- Matérias e Equipamentos utilizados na limpeza e desinfecção;
- 7- Biossegurança;
- 8- Resíduos de serviços de saúde (PGRSS);
- 9- Psicologia aplicada à assistência;
- 10- Direitos e Deveres Trabalhista;
- 11- SESMT.

Além do módulo básico acontecerão treinamentos mensais durante todo o ano de 2015 contemplando todos os colaboradores da HIGIEN e se fizer necessário estaremos realizando treinamento "in Locus", sempre com a presença de Enfermeiro capacitado.

PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

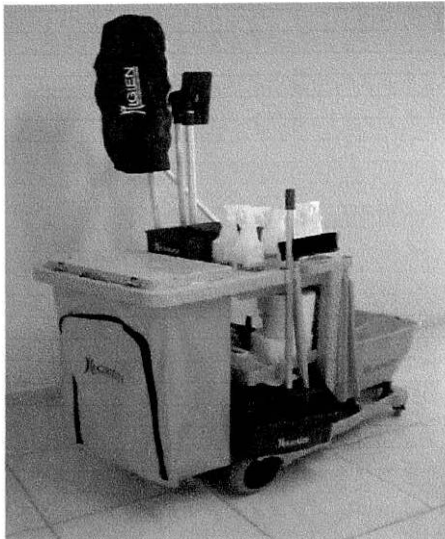
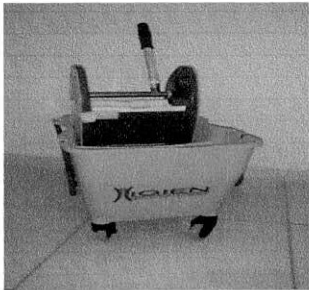
O uso de produtos de limpeza na área clínica e hospitalar é regulamentado pelo Ministério da Saúde através das Portarias 15/88 e 113/93.

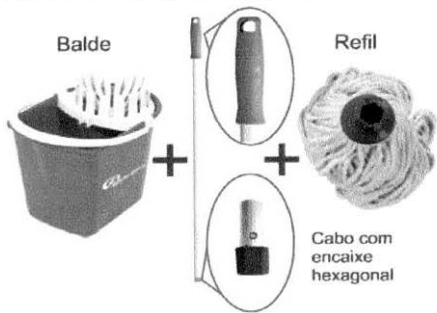
Os produtos utilizados no HMI para os processos de higienização são:

Princípios ativos	Onde usar	Ação
Detergente neutro	▪ Pisos e superfícies em geral.	Limpeza.
Desinfetante	▪ Pisos	Desinfecção
Álcool 70%	▪ Superfícies (exceto acrílicos) incluindo as poltronas.	Desinfecção.
Cloro orgânico	▪ Pisos e superfícies que necessitem de descontaminação e que contenham matéria orgânica.	Descontaminação.
Hipoclorito de sódio 1%	▪ Panos, flanelas e cabeleiras de mop; ▪ Superfícies em lactários. Não utilizar em superfícies de metal.	Descontaminação.
Cera, Removedor e Desengraxante	▪ Pisos	Tratamento

A ficha técnica dos produtos descritos acima está no Anexo II.

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Materiais / Equipamentos	Descrição
 CARRO FUNCIONAL	O Carro Funcional é utilizado para transportar o material de limpeza de forma adequada. Deve ter puxadores e deve, ainda, conter: suporte para sacos plásticos, rodo ou mop, plataforma para baldes espremedores do Mop, Mop pó e água, placas de sinalização, local para luvas, aventais e panos de limpeza manual, escovas, vassoura mágica, pá automática, esponja dupla face, papéis higiênicos, papel toalha, sabonetes, rodinho, produtos para descontaminação de superfície, recipiente com álcool 70%, etc.
 BALDE DOBLÔ COM ESPREMEDOR	O balde espremedor é utilizado para transportar a água usada para higienizar o piso e torcer os mops. Sempre do lado que esta a torção terá água com o sabão e a outra água pura.
 CARRO GARI PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS	Deve ser confeccionado preferencialmente em fibra de vidro, pois não fazem ruído e são mais fáceis de limpar (podem ser utilizados produtos químicos em sua limpeza sem risco de corrosão). Deve ser de tamanho adequado à demanda de lixo que irá transportar ter rodas giratórias estanques, ser impermeável, possuir dreno de escoamento de líquidos após lavagem, ser totalmente liso e com cantos arredondados para facilitar a limpeza, com puxadores e identificados com o símbolo de substância infectante.

 CONJUNTO MOPINHO	Conjunto mopinho utilizado em isolamentos de contato. Devendo permanecer todo o tempo dentro do quarto e so após a alta, óbito ou transferência do paciente deve sair diretamente para o dml para limpeza e desinfecção do mesmo. Sempre utilizaremos dois baldes obedecendo a padronização de: água com sabão balde vermelho e água pura balde azul..
 RODO BRALIMPIA DRY	O rodo de plástico modelo dry com cabo de alumínio
 PÁ PARA RECOHER RÉSIDUO	A pá coletora serve para recolher os resíduos que foram mopeados dos ambientes.
 ESCOVA SANITÁRIA	Escova sanitária utilizada para lavagem interna dos vasos sanitários. Não deve ser usada em nenhum outro local, sendo colocada uma dentro de cada banheiro.



MOP ÚMIDO

É um equipamento constituído de cabeleira adaptada a uma armação articulada, presa a um cabo que permite a realização de manobras de limpeza com agilidade e facilidade. A cabeleira é constituída de fios longos, retorcidos ou não, que podem ser de algodão, material sintético ou misto. As pontas podem ser dobradas ou cortadas. As características dos fios da cabeleira definem a qualidade e a durabilidade das mesmas. A separação dos ambientes e feitas por cores: UTI: vermelho, CC: verde, Apartamentos: azul, Administrativo: cru.



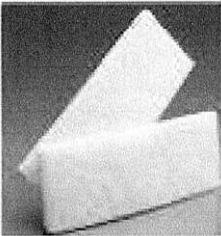
HASTE MOP UMIDO

Haste Euro em Plástico para mop líquido com cabo de alumínio. Garra produzida em polipropileno com a trava para refis em poliacetal. São utilizadas para fixar os mops úmidos e indicadas para ambientes onde a higienização é fator crítico, como ambientes hospitalares atendendo a N32.



CONJUNTO MOP PÓ

Conjunto mop pó com refil e utilizado para varrição chão para evitar a dispersão das partículas. Após o uso não deve ser colocado sujo no carro funcional.

 SUPORTE LT	Suportes LT para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Quando utilizado com cabo, alcança áreas em alturas de até 9 metros e previne acidentes com andaimes e escadas. Permite limpar qualquer tipo de superfície com facilidade e eficiência em função da articulação no suporte.
	Fibra branca e utilizada para limpeza das paredes, espelhos e pia
	Fibra verde utilizada para limpeza dos pisos e parte externa dos vasos sanitários.
 BALDES DE SUPERFÍCIE	Os baldes de superfície devem ser de cores diferentes, um para a solução e outro para a água de enxágüe. Utilizar baldes feitos de material plástico que não corroem e que não fazem ruído. Lavar diariamente com água e detergente. Guardar limpo, seco e em local protegido. Sempre o balde vermelho estará com água e sabão e o balde azul com água pura..
 ESCADAS DE ALUMÍNIO	Devem possuir plataforma de apoio para maior segurança e dispositivo lateral para apoiar os materiais. Devem ser de 4 a 8 degraus, preferencialmente.



FLANELA DESCARTÁVEL

Sua utilização é ideal em:

- Empresas de manutenção, indústrias de máquinas e equipamentos;
- Indústrias farmacêuticas;
- Cadeias de supermercados;
- Indústrias de alimentos, restaurantes, etc;
- Segmento da saúde.

Ideal para limpeza de bancadas, superfícies, peças, pisos, frascos e instrumentos em geral

A flanela branca é usada para limpeza das bancadas, superfícies, mobiliários e etc.

A flanela azul usada para os banheiros..

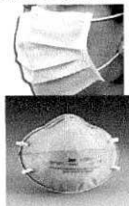


KIT PARA LIMPEZA DE VIDROS

Os kits são compostos por: cabos metálicos reguláveis com lâminas de borracha substituíveis e cabos para lavagem com luva, também substituíveis.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A tabela abaixo sintetiza a relação dos principais EPIs na área de limpeza hospitalar, seus objetivos, seu uso adequado, limpeza e conservação de cada item.

EPI	Objetivo	Quando usar	Quando e como limpar
 Luvras descartáveis	Prevenir contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções, e qualquer item contaminado por estes	Limpeza imediata Descontaminação	Descartar após o uso
 Luvras de PVC cano médio	Prevenir contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções, e qualquer item contaminado por estes.	Todos os procedimentos de limpeza e na coleta de resíduos Obs: devem ser retiradas a cada vez que o profissional tocar em locais como maçanetas, batentes, corrimões, etc.	Após o uso ou sempre que necessário devem ser lavadas com água e sabão ou com Hipoclorito de Sódio 1% estabilizado, caso haja matéria orgânica
 Máscara comum e PFF1 e PFF2	Prevenir inspiração de partículas que estejam no ar	Todos os procedimentos em isolamentos com precauções respiratórias por gotículas	Descartar após o uso
 Óculos de proteção	Prevenir respingos de líquidos contaminados	Limpeza de tetos e paredes	Após o uso devem ser lavados com água e sabão ou com Hipoclorito de Sódio 1% estabilizado, caso haja presença de matéria orgânica
 Touca descartável	São utilizadas durante todo o plantão para proteção de sujidades	Todo o plantão	Descartar após o uso
 Avental plástico	São utilizados quando o uniforme do profissional possa ser molhado com água, produtos químicos ou matéria orgânica	Limpeza terminal e descarte de resíduos	Após o uso devem ser lavados com água e sabão ou com Hipoclorito de Sódio 1% estabilizado, caso haja presença de matéria orgânica

 Uniforme	Identificar o profissional durante o período de trabalho Prevenir acidentes e contaminação de roupa própria do profissional durante as atividades de limpeza	Todo o plantão	Sempre que necessário devem ser lavados com água e sabão e passados com ferro em temperatura adequada após estarem secos

INDICADORES DE QUALIDADE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR

Os indicadores são medidas de sucesso das operações realizadas, de como são realizadas e dos resultados obtidos, em determinados serviços.

Tais medidas podem ser obtidas através de instrumentos de avaliação. No HMI utilizaremos como indicadores de qualidade do serviço de higienização os seguintes índices:

- Auditoria Semestral;
- Índice de satisfação do cliente do HMI;
- Índice de satisfação do HMI;
- Índices de tempo necessário para executar as tarefas;
- Check-list das atividades.

O cronograma dos indicadores esta no anexo III

ANEXOS

ANEXO I

TREINAMENTO BÁSICO – HIGIEN

DATA	TEMA	CARGA HORÁRIA (Hora)			INSTRUTOR	FORMAÇÃO
		TEÓRIC A	PRÁTIC A	TOTAL		
	Higienização das mãos	1	1	2	Luciana Borges	Enfermeira
	Biossegurança	2	2	4	SESMET	SESMET
	Riscos para a Saúde	1	0	1	SESMET	SESMET
	PGRSS	3	2	5	Luciana Borges	Enfermeira
	Noções de IRAS	2	0	2	Luciana Borges	Enfermeira
	Noções de Microbiologia	1	0	1	Luciana Borges	Enfermeira
	Higiene Pessoal	1	0	1	Geovanna	Psicóloga
	Relacionamento Interpessoal	1	0	1	Geovanna	Psicóloga
	Ética	1	0	1	Geovanna	Psicóloga
	Tipos e técnicas de limpeza	2	2	4	Luciana Borges	Enfermeira
	Tratamento de matéria orgânica	1	1	2	Luciana Borges	Enfermeira
	Equipamentos	1	1	2	TOMKI	TOMKI
	Produtos	1	1	2	BECKER	BECKER
	Mecânica corporal	0	2	2	Cláudia Barreto	Educadora Física

TOTAL	30
--------------	-----------

ANEXO II

FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS UTILIZADOS

PRODUTO: BECKER PLATER PLUS

1. CARACTERÍSTICAS

Poderoso detergente e desengordurante neutro, super concentrado, permitindo altas diluições, o que aumenta consideravelmente seu rendimento e a sua conseqüente economia na lavagem. Produto biodegradável que, devido à presença de produtos emolientes contidos em sua composição, deixa as mãos agradáveis e macias.

2. ESPECIFICAÇÕES

Química

Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno sulfonato de sódio/
Lauril éter sulfato de sódio
Conservante Contém
Essência Contém
Corante Amarelo

Física

pH (100%) 6,5 – 7,5
Densidade (g/mL) 1,0
Viscosidade (Cepoford 4/25oC) 2'30" – 3'30"
%RS (2g/2h/120oC) 12,0 – 14,0

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Produto de grande versatilidade e economia, sendo indicado para cozinhas profissionais, frigoríficos, indústrias alimentícias, salas de preparação, limpeza de pisos e paredes em hospitais, shoppings e supermercados.

4. FINALIDADE

Limpeza em geral.

5. MODO DE USO

Pode ser usado em máquinas de lavar pratos, bandejas, etc., numa diluição de 1:200. Também pode ser usado por esfrega com esponja em 1:50. Para limpeza de pisos em áreas alimentícias pode ser diluído em 1:200 e para limpeza de pisos impermeabilizados 1:400.

6. EMBALAGEM

CX. C/ 04 unidades de 05 litros
Tb200 Litros
Registro no MS: 3021741

PRODUTO: STAR GLASS

1. CARACTERÍSTICAS

Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira.

2. ESPECIFICAÇÕES

Química

Matéria ativa não iônica Lauril Eter Sulfato de Sódio.

Aditivo Coalescente Eter Butílico de Etileno Glicol

Perfume Lavanda

Corante Contém

Física

pH (100%) 6,0 . 8,0

Densidade (g/mL) 1,00

Viscosidade (Cepoford 4/25oC) 8. . 12.

RS% (2g/2h/1200c) 0,2 . 1,0

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Hospitais, clínicas, indústrias, hotéis, supermercados, restaurantes, condomínios, escolas, shoppings, etc..

4. FINALIDADE

Limpa vidros, espelhos, alumínio, aço escovado, etc.

5. MODO DE USO

Usar puro, com pulverizador manual, aplicando sem excesso e esfregar em movimentos circulares com pano tipo PERFEX, ou pulverizar a superfície, fazer esfrega e remover com rodo do kit limpa vidro. Neste caso, diluir até 1:10.

6. REGISTRO NO MS:3021741

PRODUTO: BECKER DECLOR

1. CARACTERÍSTICAS

BECKER DECLOR associa tensoativos com cloro orgânico, permitindo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em uma só operação. Dessa forma, diminui os custos de operação, já que substitui dois produtos: detergente e hipoclorito. BECKER DECLOR é um produto que oferece segurança e praticidade nos procedimentos de descontaminação de fluídos em pisos e superfícies, sendo eficaz contra o vibrião do cólera em solução a 3%.

2. ESPECIFICAÇÕES

Química

Matéria ativa clorada Dicloroisocianurato de Sódio
Tensoativo Aniônico Dodecilbenzenosulfonato de sódio
Agentes sequestrantes/Complexantes Polifosfatos
Agentes Alcalinizantes Carbonatos/Sulfato de Sódio

Física

pH (1%) 10,5 - 12,5

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Superfícies fixas em áreas hospitalares.

4. FINALIDADE

Limpeza e desinfecção simultâneas de superfícies fixas em áreas hospitalares, bem como absorção de sangue e demais fluídos corpóreos.

5. MODO DE USO

Limpeza/Desinfecção de superfícies fixas: Pesar 300 g de Becker Declor acrescentando água suficiente para 10 litros (3%). Aplicar a solução com esponjas, escovas ou mops, deixando o produto em contato durante 10 minutos. Em seguida, enxaguar, se necessário.

Absorção de sangue e demais fluídos corpóreos: Espalhar sobre o sangue e ou fluidos corpóreos o becker declor e deixar em contato por 10 minutos. Recolher os resíduos com o auxílio de uma pá. Em seguida, fazer a limpeza e desinfecção de acordo com as instruções anteriores.

6. COMPOSIÇÃO

Tensoativo aniônico, Biocida, Sequestrante e alcalinizantes.

Ativo: Dicloro Isocianurato de Sódio . 3,35%

7. REGISTRO NO MS: 321744006

PRODUTO: BECKER CLOREX

1. CARACTERÍSTICAS

BECKER CLOREX é um desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm) para a desinfecção de artigos, acessórios, superfícies fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. BECKER CLOREX possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, microbactérias, fungos e vírus.

2. ESPECIFICAÇÕES

Química

Matéria ativa clorada Hipoclorito de sódio
Agente estabilizante Contém
Teor de cloro ativo 2,0 %

Física

Ph(1%) 11,0-13,0
VISC. 8.-12.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Na desinfecção de superfícies fixas (pisos, paredes, bancadas), artigos e acessórios, etc. em Hospitais, Lactários, Cozinhas e ambientes institucionais.

4. FINALIDADE

Desinfecção de superfícies fixas, artigos e acessórios, legumes, verduras e frutas, etc.

5. MODO DE USO

SUPERFÍCIES FIXAS . medir 500 mL de Becker Clorex completando com água para um litro de solução. Aplicar o produto e deixar em contato por 10 min. Não enxaguar.

ARTIGOS E ACESSÓRIOS - medir 500 mL de Becker Clorex completando com água para um litro de solução. Após limpos e secos, imergir os artigos ou acessórios em Becker Clorex por 30 minutos. Evitar formação de bolhas de ar em artigos ocos. Pré-desinfecção: artigos contaminados, antes de serem limpos, poderão ser imersos numa solução de Becker Clorex 500ml, completando para 1 litro de solução por 30 minutos. A seguir proceder como descrito anteriormente, sem enxaguar.

6. REGISTRO NO MS: 321744004

ANEXO III

CRONOGRAMA DE INDICADORES

- Auditoria Semestral –
- Índice de satisfação do cliente do HMI - Mensal
- Índice de satisfação do HMI - Mensal
- Índices de tempo necessário para executar as tarefas- Mensal
- Check-list das atividades – Diário

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
DISQUE-DENÚNCIA: 156

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATE : 31 / 12 / 2015 Nº 243719

O Departamento de Vigilancia Sanitaria da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com a legislacao vigente e, tendo em vista a regularizacao funcional da empresa :
HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA-ME
Atividades:

SERVICOS GERAIS NAO ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE IMOVEIS

-*-
-*-
-*-
-*-

com sede a: R 242 N. 237 QD. 103
LT. 12 SET LESTE UNIVERSITARIO
no municipio de Goiania e sob a responsabilidade tecnica de:

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANNA B.DESOUZA PRUDENTE

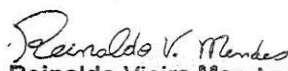
CNPJ/CPF: 10.681.977/0001-75 Insc. Municipal: 263.561-5
OBS.:

concede alvara de autorizacao sanitaria para o exercicio de 2015 .

Goiania, 30 DE ABRIL DE 2015
observacoes:

- 1-DUAM PAGO EM 28/04/2015
- 2-Este documento devera ser fixado em local visivel ao publico.
- 3-Este documento podera ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.
- 4-EXPEDIDO POR: 717444


Geraldo Edson Rosa
Diretor
Decreto Nº 3458/2013
Diretor(a) do Departamento
de Vigilância Sanitária


Reinaldo Vieira Mendes
Chefe Div. de expedição de alvarás
Decreto nº 2736/2012
Chefe da Divisão de
Expedição de Alvará Sanitário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (SESCIP)

DE ACORDO:
EM 05 / 11 / 2014
SAYRO GOMES OLIVEIRA REIS
2º TEN QOC BB 02548
CEM-GO

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 147287/14 FUNCIONAMENTO

FACE AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014

CERTIFICO QUE INSPECIONEI AS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CNPJ/CPF 10681977000175
HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA EPP

SITUADA NA RUA 242, QD. 103 LT. 12, n. 237
BAIRRO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA

CONSTATANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO,
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O PRESENTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO
ESTADUAL, CONFORME O PERÍODO ABAIXO ESPECIFICADO.

OBSERVAÇÕES: VALIDADE: 05 DE NOVEMBRO DE 2014 até 05 DE NOVEMBRO DE 2015

RISCO: BAIXO ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 200 m²
SISTEMA PREVENTIVO EXISTENTE: 1 EXTINTOR PO 20-B:C,

ART:

OBS.:
EXPRESSAMENTE PROIBIDO USO DE P-13 (GÁS DE COZINHA) NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO COMERCIAL.
ESTE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DEVERÁ PERMANECER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO PRÓXIMO À
ENTRADA DA EDIFICAÇÃO.

ACIEG

EM

05

NOVEMBRO

2014

- CERTIFICAÇÃO PRÉVIA -

111114852442323

NOTA:

A RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MUDANÇA DE ATIVIDADE
OU ALTERAÇÃO NA EDIFICAÇÃO PODERÃO ACARRETAR TRANSTORNOS PREVISTOS EM LEI.

DADOS DA UNIDADE:

RUA 66, QD. 139, LT. AR-1, Nº 253 SETOR CENTRAL
1bbm@bomberos.go.gov.br, GOIÂNIA. TELEFONE: 3201-2165/2176



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO



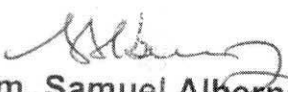
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 248/2014

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **HIGIEN LIMP. E DESINFECÇÃO CLIN. E HOSP. LTDA-ME.** CNPJ 10.681.977/0001-75, com endereço à RUA 242, QD.103, LT.12, Nº 237 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO GOIÂNIA - GO está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **01378-PJ** de 11/06/2013, tendo como Responsável Técnico(a) Administrador (a) **RODRIGO DE MORAIS FELIPE - CRA/GO nº 15287 - RG nº 4874231 - DGPC/GO - CPF nº 008.114.991-38.** CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2015, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 31/12/2015. O referido é verdade e, nesta data, eu, Sergio Luiz Fernandes Moreira Assist. Administrativo, Setor de Registro digitei e conferi. Goiânia, 30 de Dezembro de 2014. XX

Visto:

Sérgio Luiz Fernandes Moreira
Assist. Administrativo


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO Nº 00192



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0138/14

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO
JURISDIÇÃO Distrito Federal, Goiás e Tocantins

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 002720

CERTIFICAMOS que a Firma **HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA - EPP**
sediada a **Rua 242, nº 237, Qd. 103, Lt. 12, St. Leste Universitário** CIDADE / MUNICÍPIO **Goiânia**
ESTADO **GO** com estabelecimento de **Prestação de Serviços** situada a **(MESMO)**
explorando o ramo de **Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar e clínica**
com atividade química em **SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS** está registrada neste
Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956

Validador....: 011700001381400272002014093070
Autenticação: 9fbaf1f4ef1a7c234ab065972877ce4a

Goiânia, 30 de **setembro** de 20 **14**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO
POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q.

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.º 03684/2009 -- SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas deGoiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, lavrado no
Processo N. 37382507 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA

Inscrição do Cae: 2435615

Endereço : AL DO BOTAFOGO N. 235

QD. 77 LT. 19

Sector : SET CENTRAL

Denominação : HIGIEN

Atividades : PRESTACIONAL

CNAE 812140000 Limpeza em predios e em domicilios

812900000 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

Observacoes : O USO DO SOLO ADMITE NO LOCAL LICENCIADO SOMENTE A ATIVIDADE DE ESCRITORIO.

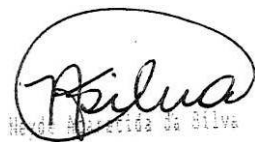
Area do Estabelecimento em m2 : 35,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 6959/2009

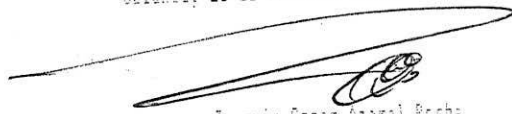
Area Total Ocupada : 40,00

Alvara Sanitario No.:

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Goiania, 26 de Junho de 2009.


Maria Aparecida da Silva
Secretaria


Joaquim Cesar Amaral Rocha
Diretor de Industria e Comercio

Esta Alvara deva permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao
ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA

CÓD. 155578

Procure o que você precisa:

OK

Quinta, 30 de Abril de 2015

[PÁGINA INICIAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [PUBLICAÇÕES E ARTIGOS](#) [EVENTOS E FERIADOS](#) [COMO FAZER?](#) [VOCÊ SABIA?](#) [OUVIDORIA](#) [SITE SEGPLAN](#)

Para o Servidor

[Notícias e curiosidades](#)[Home](#) [Notícias e curiosidades](#)

BENEFÍCIOS E VANTAGENS

[Consignações](#)
[Carga Horária Menor](#)
[Creche PAJ](#)
[Auxílio-Funeral](#)
[Clube de Desconto](#)

NOMEAÇÃO E POSSE

[ESCOLA DE GOVERNO](#)
[Cursos](#)
[Pós-Graduação](#)
[Eventos](#)
[Concursos e Seleções](#)
[Mentocracia](#)

SAÚDE DO SERVIDOR

[Saúde e Segurança](#)
[Perícia Médica](#)
[Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor \(NASS\)](#)
[Ipsago](#)

PREVIDÊNCIA

[Aposentadoria do Servidor](#)
[GoiásPrev](#)

SERVIÇOS

[Ficha Financeira Anual](#)
[Contracheques](#)
[Ouvidorias](#)
[Diárias](#)

LEGISLAÇÃO

[Direitos do Servidor](#)
[Deveres do Servidor](#)
[Por Assunto \(de A a Z\)](#)

RELAÇÕES SINDICAIS

[Sindicatos e Associações](#)
[Informações](#)
[Sistema SIEC](#)

HOMENAGEM AO SERVIDOR

HGG conquista certificação inédita em segurança hospitalar

12/06/2014 08h29



Foto: Ângela Scalon

O Hospital Geral de Goiânia (HGG) passou a integrar o rol de instituições de saúde brasileira que possuem a **Acreditação nível 1** concedida pela Organização Nacional de Acreditação (ONA). Isso significa que a unidade tornou-se a primeira instituição pública do Centro-Oeste a implantar os padrões de qualidade em atendimento exigidos pela organização, transformando-se no 22º hospital dedicado ao atendimento via SUS a ostentar essa certificação. Hoje no Brasil, dentre as cinco mil instituições de saúde existentes, menos de 1% delas está habilitada dentro dos padrões estabelecidos pela ONA.

A cerimônia de entrega da certificação foi realizada na tarde da quarta-feira, 11, no Auditório Mauro Borges, e contou com a presença do governador Marconi Perillo, entre demais autoridades e colaboradores do hospital. Em seu discurso,

Marconi recordou as resistências que enfrentou ao adotar, no início de sua atual gestão, o sistema compartilhado de administração hospitalar por Organizações Sociais. Segundo ele, todos os avanços promovidos mediante esta escolha são hoje comprovados de várias maneiras. "Foi preciso romper com conceitos antigos e enfrentar resistências de todas as partes para podermos instaurar uma nova forma de se pensar a saúde pública e chegarmos a esse patamar de hoje, de sermos considerados referência de qualidade no atendimento oferecido", enaltece.

Para o secretário de saúde, Halim Girade, todos os envolvidos no processo de adaptação do hospital aos padrões exigidos pela certificadora realizaram um trabalho extremamente eficiente e comprometidos com a evolução da unidade de saúde. "Há dois anos e três meses mudamos a gestão desse hospital em um momento em que ele se encontrava em enormes dificuldades. Nesse pouco tempo, foi possível realizar tamanhas mudanças que hoje estamos aqui presenciando a sua acreditação aos moldes da ONA. Um feito que muito nos orgulha e enobrece a gestão pública", declara.

Halim Girade adiantou que, assim como o HGG, outras seis unidades de saúde do Estado estão no processo de adaptação de processos em busca da certificação. "Nossa próxima meta é atingir esse nível de excelência em outras seis unidades públicas de saúde, e ainda conseguir atingir o nível dois de acreditação da ONA no HGG", afirmou. O segundo nível da acreditação é referente à gestão integrada e a terceira e última etapa é voltada à excelência em gestão. Nesse primeiro nível alcançado pelo HGG foi analisada a segurança conferida ao paciente e aos colaboradores do hospital.

Envolvimento da equipe

A diretora de avaliação e certificação do Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde, vinculada à ONA, Vanice Costa informou que no relatório de análise do HGG contendo 40 páginas, dez delas são dedicadas aos pontos fortes apresentados pela unidade. "Dentre eles, gostaria de ressaltar o envolvimento da equipe multidisciplinar e a grande preocupação com a questão da segurança dos pacientes. Essa certificação muito nos orgulha por se tratar de uma unidade de saúde pública, com uma gestão compartilhada. Temos poucos exemplos no Brasil que conseguiram dar esse passo", relata.

O diretor de ensino e pesquisa do HGG, Marcelo Rabahi, reforçou que com a acreditação o hospital passa a incorporar todas as normas e ações preestabelecidas para o pleno funcionamento de uma unidade de saúde de excelência. Para isso ser possível, comenta o diretor, foram necessários investimentos para a adequação da infraestrutura, para os equipamentos e insumos necessários ao bom funcionamento da unidade e, prioritariamente, fomentar o comprometimento dos colaboradores que precisaram adotar novas posturas diante de práticas já consolidadas. "Esperamos motivar outras unidades a romper as dificuldades e buscar a certificação para que possamos mudar a face do SUS em Goiás", conclama.

Mais informações: (62) 3209-9706

Fonte: Goiás Agora/Agcom

[Gerência de Benefícios ao Servidor](#)[Gabinete de Gestão de Benefícios ao Servidor e Relações Sindicais](#)[Galeria de Fotos](#)

1 2 3 4



PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

MÉDICO COORDENADOR DESTE PCMSO:

Dr. Pablo Ferreira Bernardes

Médico do Trabalho (ANAMT / AMB / CFM) - CRM-GO 11.117

Membro Titular da ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho)

Médico do Trabalho – Clínica ASMETRO

Professor de Cursos de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho

www.asmetro.com.br / dr.pablobernardes@gmail.com

Contatos: (62) 3942-9197 / (62) 3093-1318

VIGÊNCIA DO PCMSO

<u>DATA DO INÍCIO</u>	<u>DATA DO VENCIMENTO</u>
24 de novembro de 2014	23 de novembro de 2015

www.asmetro.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Higien Limpeza e Desinfecção Clínica e Hospitalar Ltda – EPP.

NOME DE FANTASIA: Higien.

ENDEREÇO: Rua 242, Nº 237, Qda. 103, Lt. 12 – Setor Leste Universitário.

CIDADE: Goiânia – GO.

FONE: (62) 3088-6191

CNPJ: 10.681.977/0001-75

CNAE: 81.21-4

GRUPO DE CIPA: C-30

GRAU DE RISCO: 03

ATIVIDADE PRINCIPAL: Limpeza em prédios e em domicílios.

Nº MÉDIO DE EMPREGADOS EM NOVEMBRO / 2014: 311

MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO: Dr. Pablo F. Bernardes / CRM-GO 11.117

MÉDICOS EXAMINADORES: Dr. Marcos Mendanha / CRM-GO 9846

Dr. Pablo Ferreira Bernardes / CRM-GO 11.117

Dra. Priscila Alves Ferreira Machado / CRM-GO 16.031

Dra. Raíssa Pereira Fernandes / CRM-GO 18.191

OBJETIVO GERAL

Prevenir, diagnosticar e monitorar as doenças decorrentes do trabalho, bem como as patologias que incidem sobre a coletividade e seus empregados, as quais podem alterar a sua saúde física e/ou mental. Todo o desenvolvimento do programa e as atividades anuais serão baseadas na redação da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), pela Portaria n.º 24, de 29/12/94.

FUNDAMENTO LEGAL DO PCMSO

- O PCMSO é um documento **obrigatório** para toda e qualquer empresa possuidora de empregado(s), segundo a NR-7 (Portaria nº 24 de 29/12/94);
- O PCMSO está respaldado na Convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho - OIT;
- O PCMSO está previsto no Artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal da Brasil, de 1988;
- O PCMSO é uma exigência legal prevista no Artigo 168 da CLT.

A não-elaboração e não-implementação do PCMSO pelo empregador ou instituição pode gerar, dentre outros transtornos, as sanções legais transcritas abaixo:

- Artigo 121 do Código Penal – Homicídio. Este artigo pode ser aplicado nos casos de morte por acidente de trabalho por culpa do empregador;
- Artigo 129 do Código Penal - esclarece que ofender a integralidade corporal ou a saúde de outrem tem pena de detenção de 3 meses a 1 ano; se resultar em lesão corporal de natureza grave, a pena estende-se para 5 anos e, nos casos de incapacidade permanente para o trabalho, a pena será de 2 a 8 anos;
- Artigo 132 do Código Penal - determina que expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto ou iminente pode acarretar pena de detenção de 3 meses a 1 ano, se o fato não constituir crime mais grave;
- Artigo 927 do Código Civil - diz que aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo;
- Súmula 229 do Supremo Tribunal Federal - resolve que, em caso de acidente de trabalho, a possível indenização a cargo da Previdência Social não exclui a indenização do empregador através de ação do direito comum, em caso de dolo ou culpa grave do empregador;
- Artigo 157 do Decreto 2.172 / 97: a empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção à segurança e saúde do trabalhador. § 1º: constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.



METODOLOGIA DE TRABALHO

Ações de Saúde a Título de Prevenção:

- Realização de exames médicos ocupacionais que compreendem avaliação clínica e exames complementares de acordo com a função e exposição ao risco identificado no local de trabalho:

- **Admissionais:** serão realizados antes que o trabalhador assuma suas atividades;
- **Periódicos:** podem ser semestrais, anuais, bienais ou segundo critério médico;
- **De retorno ao trabalho:** deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, pelo trabalhador que esteve ausente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- **De mudança de função:** deverá ser realizado somente se, por decorrência da mudança de função, ocorrer alteração do risco ao qual o trabalhador ficará exposto. Tal necessidade será avaliada pela ASMETRO;
- **Demissionais:** deverão ser realizados até a data de homologação da demissão do empregado.

Para todos os exames realizados será emitido o **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional), conforme NR-7 subitem 7.4.4.

Observações quanto ao ASO:

1. O ASO será emitido em duas vias. A primeira via ficará a cargo do empregador e a segunda via será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.
2. O ASO deverá conter: nome completo do trabalhador, número de registro de sua identidade e denominação de sua função. Também deverão constar no ASO: os riscos ocupacionais específicos do trabalhador, a indicação dos exames complementares e a data em que foram realizados, o nome e o carimbo com o número de inscrição no CRM do médico examinador, o respectivo endereço ou a forma de contato;
3. O ASO dará como conclusão a aptidão ou inaptidão para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu.

- Visitas técnicas agendadas com antecedência para identificação de riscos e monitoramento da exposição aos agentes agressores à saúde, bem como orientação à empresa quanto às necessidades de implantação de medidas de controle desses agentes.

- Palestras preventivas, educativas e de conscientização serão ministradas segundo os temas abaixo (vide cronograma anexo). Essas palestras serão dirigidas preferencialmente a todo o corpo funcional e, diante da impossibilidade de comparecimento deste, será imprescindível a presença dos representantes de cada setor da empresa e do técnico em segurança do trabalho:

- . Introdução à Medicina e Segurança no Trabalho;
- . Primeiros Socorros;
- . Ergonomia;
- . Prevenção de doenças;
- . Relações interpessoais;
- . Tabagismo;
- . Etilismo;
- . Doenças Sexualmente Transmissíveis / AIDS;
- . Prevenção de D.O.R.T. / L.E.R..



A caixa deve conter, no mínimo, os seguintes materiais e medicamentos, cujo uso específico deve ser conhecido por todos:

1 - Instrumentos

- Termômetro
- Tesoura
- Pinça
- Maca - opcional

2 - Material para curativo

- Algodão
- Gaze esterilizada
- Esparadrapo
- Ataduras de crepe
- Caixa de curativo adesivo
- Luvas de látex
- Máscara descartável
- Bolsa de gelo (borracha ou gel)

3 - Anti-sépticos

- Solução de iodo
- Álcool
- Água boricada

4 - Medicamentos

- Sal de cozinha
- Antídotos para substâncias químicas utilizadas na empresa
- Soro fisiológico 0,9% (frasco grande – 500 mL)

5 - Outros

- Conta-gotas
- Copos de papel.

Obs.: A função do primeiro socorro é aliviar o sofrimento e/ou dar condições apropriadas à vítima para o encaminhamento ao serviço médico; ou seja, não objetiva a cura. Portanto, o uso de outros medicamentos, caso seja necessário, não deverá ser feito nas dependências e sob indicação da empresa.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

- Determinação quanto à periodicidade da realização de exames clínicos, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental.
- Orientação quanto ao material de primeiros socorros adequado às atividades desenvolvidas na empresa.
- Apresentação de Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo **PCMSO** para a **CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso exista, que deverão estar discriminados, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.
- Orientação quanto ao uso do EPI adequado de acordo com cada função.
- Acompanhamento de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

RISCOS POR FUNÇÕES E EXAMES A SEREM REALIZADOS

FUNÇÕES: Coordenador de Enfermagem / Enfermeira / Enfermeira do Trabalho.												
Exames	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demis sional	Mudan ça de função	Ret. ao Trabalho
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta Ocupacional *	18 a 70	ambos	X				X			X	X	X
Hemograma Completo	18 a 70	ambos	X				X			X	X	
Hepatite B (HBsAg)	18 a 70	ambos	X				X			X	X	
Hepatite B (Anti-HBs)	18 a 70	ambos	X								X	
Hepatite C (Anti-HCV)	18 a 70	ambos	X				X			X	X	
RISCOS: (segundo PPRA) • Físico: não consta. • Químico: não consta. • Biológico: microrganismos provenientes de ambiente hospitalar. • Ergonômico: postura inadequada / trabalho em pé / desconforto. • Acidentes: acidente de trajeto / choques mecânicos.												
AD= Admissão TM= Trimestral SM= Semestral A= Anual B= Bienal T= Trienal												

* Conforme estabelece a letra "a" do item 7.4.3.2 da NR-7.

IMPORTANTE:

O exame complementar Anti-HBs deve ser realizado, via de regra, apenas no Admissional. Caso, porém, seu resultado for negativo, deve o profissional acima fazer esquema vacinal completo de Hepatite B e repetir Anti-HBs após um (01) mês de feita a 3ª dose da vacina.

FUNÇÕES: Analista administrativo / Analista de compras / Analista de recursos humanos / Analista financeiro / Assistente administrativo / Auxiliar administrativo / Coordenador administrativo financeiro.

Exames	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demis sional	Mudan ça de função	Ret. ao Trabalho
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta Ocupacional	18 a 45	ambos	X					X		X	X	X
Consulta Ocupacional *	< 18 anos > 45 anos	ambos	X				X			X	X	X

RISCOS: Sem Riscos Ocupacionais Específicos (segundo PPRA)

- **Físico:** não consta.
- **Químico:** não consta.
- **Biológico:** não consta.
- **Ergonômico:** não consta.
- **Acidentes:** não consta.

AD= Admissão TM= Trimestral SM= Semestral A= Anual B= Bienal T= Trienal

* Conforme estabelece a letra "b.1" do item 7.4.3.2 da NR-7.

FUNÇÃO: Técnico(a) de Segurança do Trabalho.												
Exames	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demis sional	Mudança de função	Ret. ao Trabalho
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta Ocupacional	18 a 45	ambos	X					X		X	X	X
Consulta Ocupacional *	< 18 anos > 45 anos	ambos	X				X			X	X	X

RISCOS: (segundo PPRA)

- **Físico:** não consta.
- **Químico:** não consta.
- **Biológico:** microrganismos provenientes de ambiente hospitalar.
- **Ergonômico:** não consta.
- **Acidentes:** acidente de trânsito (visita em ambientes hospitalares).

AD= Admissão TM= Trimestral SM= Semestral A= Anual B= Bienal T= Trienal

* Conforme estabelece a letra "b.1" do item 7.4.3.2 da NR-7.

FUNÇÃO: Copeira.												
Exames	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demis sional	Mudanç a de função	Ret. ao Trabalho
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta Ocupacional *	18 a 70	ambos	X				X			X	X	X
RISCOS: (segundo PPRA) • Físico: umidade (água). • Químico: produtos químicos (exposição abaixo do Nível de Ação, segundo o PPRA). • Biológico: microrganismos provenientes de ambiente hospitalar e de processo de limpeza. • Ergonômico: postura inadequada / esforço físico. • Acidentes: objetos perfurocortantes / piso escorregadio.												
AD= Admissão TM= Trimestral SM= Semestral A= Anual B= Bienal T= Trienal												

* Conforme estabelece a letra "a" do item 7.4.3.2 da NR-7.

FUNÇÃO: Encarregado(a).

Exames	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demis sional	Mudança de função	Ret. ao Trabalho
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta Ocupacional *	18 a 70	ambos	X				X			X	X	X

RISCOS: (segundo PPRA)

- **Físico:** não consta.
- **Químico:** produtos químicos (exposição abaixo do Nível de Ação, segundo o PPRA).
- **Biológico:** microrganismos provenientes de contato com material biológico de pacientes e de processo de limpeza.
- **Ergonômico:** postura inadequada / esforço físico.
- **Acidentes:** não consta.

AD= Admissão TM= Trimestral SM= Semestral A= Anual B= Bienal T= Trienal

* Conforme estabelece a letra "a" do item 7.4.3.2 da NR-7.

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.												
Exames	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demis sional	Mudanç a de função	Ret. ao Trabalho
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta Ocupacional *	18 a 70	ambos	X				X			X	X	X
RISCOS: (segundo PPRA) • Físico: umidade (água). • Químico: produtos químicos (exposição abaixo do Nível de Ação, segundo o PPRA). • Biológico: microrganismos provenientes de contato com material biológico de pacientes e de processo de limpeza. • Ergonômico: postura inadequada / esforço físico / levantamento e transporte manual de peso (em média 20 kg). • Acidentes: piso escorregadio.												
AD= Admissão TM= Trimestral SM= Semestral A= Anual B= Bienal T= Trienal												

* Conforme estabelece a letra "a" do item 7.4.3.2 da NR-7.

FUNÇÃO: Supervisor.												
Exames	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demis sional	Mudanç a de função	Ret. ao Trabalho
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta Ocupacional *	18 a 70	ambos	X				X			X	X	X
RISCOS: (segundo PPRA) • Físico: não consta. • Químico: não consta. • Biológico: microrganismos provenientes de ambiente hospitalar. • Ergonômico: postura inadequada. • Acidentes: não consta.												
AD= Admissão TM= Trimestral SM= Semestral A= Anual B= Bienal T= Trienal												

* Conforme estabelece a letra "a" do item 7.4.3.2 da NR-7.

SUGESTÃO DE ESQUEMA DE VACINAÇÃO

Em outubro de 2005, a ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho), em associação com o departamento científico da Associação Médica Brasileira, lançou o “***Guia Para Vacinação de Trabalhadores Adultos Saudáveis***”. O esquema de vacinação **sugerido** (não obrigatório) para trabalhadores de empresas dessa natureza é o seguinte: vacinas contra **hepatites A e B, influenza, tétano-difteria (dT), febre tifóide e febre amarela**. Devem ser aplicadas sempre que necessárias, conforme quadro abaixo.

VACINAS	DOSES / ESQUEMAS / VIAS
Hepatite B	3 doses: 0, 2 e 6 meses – IM*
Influenza	1 dose anual - IM
Tétano e Difteria (dT)	0, 2 e 6 meses, com reforço de 1 dose a cada 10 anos – IM
Hepatite A	2 doses com 12 meses de intervalo - IM
Febre Tifóide	1 dose - IM
Febre Amarela	1 dose – SC, com reforço a cada 10 anos

IM – intra-muscular; SC – sub-cutâneo.

Informações adicionais podem ser solicitadas em qualquer tempo à **ASMETRO**.

OBSERVAÇÕES

- Os riscos físicos, químicos e biológicos (risco ambientais) encontram respaldo legal na Norma Regulamentadora nº 9 – Portaria 3.214 / 78;
- Sugerimos, para **TODOS** os empregados desta empresa, atenção especial quanto aos riscos ergonômicos, aos quais inevitavelmente estamos sujeitos num ambiente de trabalho, em maior ou menor grau (ex.: postura inadequada, ritmos intensos no trabalho, sobrecarga psíquica / stress, aumento frequente da jornada de trabalho, esforço repetitivo, ausência de pausas e intervalos de tarefas que exijam descanso, etc.). Tais fatores, aliados à susceptibilidade individual do trabalhador, podem estar relacionados a casos de LER / DORT, Síndrome do Burn-Out (“esgotamento profissional”), transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, etc.;
- Quanto à periodicidade dos exames, poderá ser mudada de acordo com determinação médica, após acompanhamento clínico do empregado, conforme item 7.4.3.2 da Norma Regulamentadora n. 7 (NR-7) – Portaria 3.214 / 78;
- Outros exames complementares poderão ser solicitados após minuciosa avaliação clínica e de acordo com a idade e riscos aos quais os empregados estão expostos, conforme item 7.4.2.3 da NR-7;
- No ato de emissão do atestado de saúde ocupacional, após realização de satisfatório exame clínico, estarão dispensados dos possíveis exames complementares os empregados que, comprovadamente, os tenham feito num período igual ou inferior a 90 dias, conforme item 7.4.3.5 da NR-7;
- A princípio, o eletrocardiograma (ECG) está indicado para todos os empregados com idade igual ou superior a 45 anos (faixa etária de maior prevalência de alterações cardiovasculares, conforme Consensos da Sociedade Brasileira de Cardiologia). No entanto, o médico examinador poderá dispensá-lo, entre outros exames, com base no exame clínico realizado;
- **Enfatizamos a necessidade e importância de todos os empregados da empresa acima cumprirem rigorosamente o que estabelecem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3.214 / 78);**
- **Salientamos a necessidade e importância de os empregados que trabalham na empresa acima utilizarem adequada e rigidamente todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), segundo os riscos aos quais estão submetidos, conforme explicita o PPRA.**



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Mendes, R. - Patologia do Trabalho - Rio de Janeiro, Editora Atheneu, 1995;
2. Berlinguer - A Saúde nas Fábricas - São Paulo, 1978;
3. PPRA Higien Limpeza e Desinfecção Clínica e Hospitalar Ltda / 2014 – ASMETRO – Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. (Responsável Técnico: Marco Antônio Gomes da Silva – Técnico em Segurança do Trabalho – REG. SRTE: 0004098 / GO);
4. Adams MA & Hutton WC - The Effect of Posture on the Lumbar Spine - J. Bone Joint Sure, 67-B, 626-9, 1985;
5. Cadernos do Projeto Saúde - Trabalho "Conhecendo as L.E.R." - Dr. Hudson de Araújo Couto;
6. 52ª Edição - "Segurança e Medicina do Trabalho" - Manuais de Legislação Atlas;
7. Teixeira, Jorge Luiz - Teoria e Prática do PCMSO - Rio de Janeiro, 2001.
8. Gonçalves, Edwar Abreu - Manual de Segurança e Saúde no Trabalho - Editora LTr, 2000.

Há mais de 10 anos, a **ASMETRO** desenvolve programas de pesquisa e projetos na área de saúde ocupacional e qualidade de vida para grandes empresas.

Entre nossas principais atividades estão a elaboração, implementação e realização de:

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - "Carteira de Saúde");
- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho);
- Perícias Médicas;
- Laudos Médicos;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho - para indústrias da construção civil);
- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde);
- Treinamento e apoio a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- Treinamento e apoio a CIPAMIN (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Indústria de Mineração);
- Treinamento e apoio aos SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);
- Palestras, cursos e treinamentos de *Primeiros Socorros*;
- Palestras e cursos ligados ao tema *Saúde e Higiene Ocupacional*, bem como outros relevantes de saúde pública.

Visite nosso site: **www.asmetro.com.br**



ENCERRAMENTO

Após cumpridas as determinações da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7) relativas à elaboração deste documento, declaro concluído este **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, num total de 23 páginas.

Goiânia, 24 de novembro de 2014.

Dr. Pablo F. Bernardes
Médico do Trabalho (CRM/AMR/CRM)
CRM-GO 11.117

ASMETRO - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.
Dr. Pablo Ferreira Bernardes - CRM-GO 11.117

Higien Limpeza e Desinfecção Clínica e Hospitalar Ltda.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Planejamento de Ações

Razão Social: Higien Limpeza e Desinfecção Clínica e Hospitalar Ltda-EPP.	Nome de Fantasia: Higien.
Endereço: Rua 242, Nº 237, Qda. 103, Lt. 12 – Setor Leste Universitário.	Município: Goiânia. Estado: GO
CNPJ: 10.681.977/0001-75	Número Médio de Empregados: 311 Grau de Risco: 03

Ações do Programa	Meses do Ano												Data da Realização	Visto
	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10		
PCMSO: vencimento em novembro / 2015	X												02 / 12 / 14	
Exames Médicos: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	A critério médico ou conforme necessidade.	
Exames Complementares (vide observação)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	A critério médico.	
Palestra: Introdução à Segurança e Medicina do Trabalho Relações interpessoais.		X												
Palestra: Ergonomia, LER/DORT, Prevenção de Acidentes				X									/ /	
Palestra: Primeiros socorros						X							/ /	
Palestra: Tabagismo / Etilismo, prevenção de doenças Doenças sexualmente transmissíveis									X				/ /	

Observações: As palestras são dirigidas a todo o corpo funcional da empresa. As palestras deverão ser solicitadas pela contratante preferencialmente dentro do mês sugerido no cronograma acima.

Os exames complementares serão realizados conforme critério médico e riscos do ambiente de trabalho. A saber: audiometria, E.C.G. (eletrocardiograma), hemograma, glicemia de jejum, dosagem de ácido hipúrico na urina, etc.





Certificado

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa certifica que LUCIANA JORGES DA SILVEIRA SANTANA***
concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO** em CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR*****
***** , promovido pela Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*, realizado
nos termos da Resolução Nº 1/2001, de 03/04/2001, do CNE/CES/MEC, no período de agosto de 2004 a novembro de 2009**
***** , com carga horária de 400 horas.

Goiânia, 05 de janeiro de 2010.

Prof. Ms. Antônio José Porto Bandeira

Coordenador da PG *Lato Sensu*

Prof. Dr. Sandra de Faria

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Especialista

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
SECRETARIA SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CONVÊNIO: UCG - CENTRO DE ESTUDOS EM ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO LTDA

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Nível: Especialização

Período de Realização: agosto de 2004 a novembro de 2009

Local da realização: Goiânia - GO

Nome: LUCIANA BORGES DA SILVEIRA SANTANA

Número de Matrícula: 20042.089.000.0241

Documento de Identidade: 1.300 - IP

Órgão: COREN

Estado: GO

Naturalidade: Uruaçu - GO

Data de Nascimento: 08/06/1979

DISCIPLINAS CURSADAS	CH	FREQ	CON-CEITO	DOCENTE	TITULAÇÃO
- Docência Universitária	25	25	A	José Maria Baldino	D
- Metodologia da Pesquisa Científica	40	40	A	Marislei de Sousa Espíndula Brasileiro	M
- Epidemiologia das infecções hospitalares	25	25	A	Eliete Aguiar de M. Frigatto	E
- Controle de infecção hospitalar I	25	25	B	Sinaida Teixeira Martins	M
- Controle de infecção hospitalar II	35	35	A	Roseane Porto Medeiros	M
- Controle de infecção hospitalar III	25	25	A	Guilherme Henrique Campos Furtado	M
- Controle de infecção hospitalar IV	35	30	B	Sinaida Teixeira Martins	M
- Controle de infecção hospitalares em áreas especiais	25	20	C	Sinaida Teixeira Martins	M
- Bioestatística Básica	35	35	A	Celso Fiszberyn	M
- Informática aplicada a epidemiologia	35	35	A	Waleska Teixeira Caiaffa	D
- Serviço de apoio	40	34	C	Sinaida Teixeira Martins	M
- Controle ambiental/VE das doenças de notificação compulsória	25	25	B	Katsumi Osiro	E
- *TCC: "A Prevalência e o Perfil de Sensibilidade de Pseudomonas Aeruginosa em Pacientes Oncológicos Internados na Unidade de Terapia Intensiva"	30	30	A	José Rodrigues do Carmo Filho	D

Curso Concluído

EQUIVALÊNCIA DOS CONCEITOS:

A - 9,0 a 10,0

B - 8,0 a 8,9

C - 7,0 a 7,9

D - Insuficiente

TITULAÇÃO:

LD - Livre Docente

D - Doutor

M - Mestre

E - Especialista

AP - Aperfeiçoamento

Gr - Graduado

O Curso foi realizado atendendo integralmente as orientações preconizadas pela Resolução nº 1/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

*TCC: Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico).

Prof. Ms. Antônio José Porto Bandeira
 Coordenador da CPGLS

Goiânia(GO), 05 de janeiro de 2010.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
 Secretaria Setorial de Pós-Graduação Lato Sensu

Registro nº 19, Fls. 73v / Livro 06

Aluizete Chaves dos Santos
 Secretária da CPGLS

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE. PÚBLICA (ART. 15º INCISO VII - LEI 5.905
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-GO 321.249
ENFERMEIRO

Nome
LUCIENNA QUEIROZ SOUSA

Naturalidade / UF / Nacionalidade
GO
BRASILEIRA

Data de Nascimento - Data de validade
15/01/1990 09/10/2017

Infante
PRESIDENTE



RG
2578205

Onde expedido
SSP DF

Data de emissão
15/10/2012

Plano

CLIENTE PEREIRA DE SOUSA
LUCIENNA MARIA QUEIROZ SOUSA

CPF
036.450.791-81

Lucienna Q. Sousa
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O
TERITÓRIO NACIONAL



É PROIBIDO FALSIFICAR



COLÉGIO SUL D'AMÉRICA II



DIPLOMA

Nos termos da Lei nº 9.394/96, Art. 41 – Parágrafo único, Parecer CNE/CEB nº 16/99 e resolução 04/99, Art.14 e resolução CEE/CEP nº03/08, confere o presente diploma a **NAIR ALICE FERREIRA DE SOUSA**, filho(a) de **Dorvair Alves de Sousa** e de **Maria Alice Ferreira de Sousa**, brasileiro, natural de **Goiânia -GO**, nascido(a) em **08 de dezembro de 1987** , por ter concluído no ano de **2009/1**, o curso de **Educação Profissional Técnico de nível médio em Segurança do Trabalho – Área Profissional Saúde**, estando apto(a) a exercer a função de **Técnico em Segurança do Trabalho**.

Aparecida de Goiânia, 09 de julho de 2009

Nair Alice F. de Sousa
Assinatura do titulado (a)

Maria do Carmo Rosa de Souza
Diretora da Unidade

Maria do Carmo Rosa de Souza
Autorização nº 5306
Diretora

Curso anterior do ano de conclusão: ENSINO MÉDIO
 Estabelecimento: **Colégio Estadual Cruzeiro do Sul**

BASES TECNOLÓGICAS		CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	CONCEITO	
ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	O	50 horas
AUTOCUIDADO	O	20 horas
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	O	20 horas
PROMOÇÃO E PREVENÇÃO	O	30 horas
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	O	40 horas
PROCESSO DE TRABALHO	O	30 horas
PRIMEIROS SOCORROS	O	40 horas
LÍNGUA PORTUGUESA INSTRUMENTAL	O	40 horas
MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	O	30 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	APTO	40 horas
SUBTOTAL DO MÓDULO I		340 horas
MÓDULO II		
ORG. DA SAÚDE E SEG. NO TRABALHO.	O	100 horas
PSICOLOGIA DO TRABALHO	B	50 horas
LEGISLAÇÃO APLICADA	O	70 horas
GESTÃO AMBIENTAL	O	70 horas
BIOSSEGURANÇA	B	60 horas
TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO	O	110 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	APTO	100H
SUBTOTAL DO MÓDULO II		560 horas
MÓDULO III		
PROGR. PREVENCIÓNISTAS E ANAL. DE RISCOS	O	80 horas
ERGONOMIA	O	70 horas
GESTÃO RISCOS	O	100 horas
SAÚDE OCUPACIONAL	O	120 horas
TECNOLOGIA INSTRUMENTAL	O	110 horas
INGLÊS INSTRUMENTAL	O	70 horas
INFORMÁTICA APLICADA	O	70 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	O	200 horas
SUBTOTAL DO MÓDULO III	APTO	820 horas
TOTAL GERAL		1980 horas
FREQUÊNCIA TOTAL:		
HORAS AULAS:		
PORCENTAGEM:95%		

Carimbo de autorização

ESTADO DE GOIÁS
COLÉGIO SUL D'AMÉRICA
 Conforme Lei nº 9.394/96, Res. do CEE nº 03/08.
 DECLARAMOS A AUTENTICIDADE
 e regularidade do presente documento.
 Registro nº 013 Livro nº 001 Fls. nº 05
 Aparecida de Goiânia
 Maria do Carmo Rosa de Souza
 Autorização nº 53/06
 Diretora

Higien

ASMETRO

Assessoria em Segurança e
Medicina do Trabalho

PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Novembro 2014

www.asmetro.com.br

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03
2. DIMENSIONAMENTO DA CIPA	04
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	05
4. TÉCNICAS PARA RECONHECIMENTO DOS RISCOS	08
5. PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS POR FUNÇÃO	10
6. ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES / CONTROLE E AVALIAÇÃO	26
7. IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE	27
8. MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS	29
9. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS	29
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
11. ANEXOS (ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E FICHA DE EPI)	31
12. INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	32

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Higien Limpeza e Desinfecção Clínica e Hospitalar Ltda-Epp.

Nome de Fantasia: Higien.

CNPJ: 10.681.977/0001-75.

Endereço: R. 242, nº 237, Qd. 103, Lt. 12 – Setor Leste Universitário.

Cidade: Goiânia – GO.

Telefone: (62) 3088-6191.

Atividade Principal: Limpeza em prédios e em domicílios.

Número médio de empregados: 311.

Grupo de CIPA: C-30.

CNAE: 81.21- 4.

Grau de Risco: 3.

Descrição das atividades e funções desenvolvidas na empresa:

A Empresa Higien presta serviços de limpeza e assepsia em ambientes hospitalares.

Funções que estão sendo ou serão desempenhadas na empresa:

- Analista administrativo
- Analista de compras
- Analista de recursos humanos
- Analista financeiro
- Assistente administrativo
- Auxiliar administrativo
- Auxiliar de compras
- Auxiliar de serviços gerais
- Coordenador administrativo financeiro
- Coordenador de enfermagem
- Copeira
- Encarregado (a)
- Enfermeira
- Enfermeira do trabalho
- Motorista
- Porteiro
- Supervisor
- Técnico (a) de segurança do trabalho
- Vigia

VIGÊNCIA DO PPRA

DATA DO INICIO	DATA DO VENCIMENTO
10 de Novembro de 2014.	09 de Novembro de 2015.

2 - DIMENSIONAMENTO DA CIPA

Da constituição

Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Do dimensionamento

Devem construir cipa completa os estabelecimentos que admitirem mais de 20 (vinte) funcionários, as demais devem possuir 01(um) designado de acordo com quadro I da Nr 5.

DIMENSIONAMENTO DO SESMT

Técnico de Segurança do Trabalho	02	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	00	
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	00	
Enfermeira do Trabalho	00	
Médico do Trabalho	00	

*- Tempo parcial (mínimo de 3 horas)

** - Acima de 5000, p/ cada grupo de 4000, ou fração acima de 2000. O dimensionamento total deverá ser feito levando - se em consideração o dimensionamento da faixa de 3501 a 5000 mais o dimensionamento (s) grupo(s) de 4000 ou fração de 2000.

3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais (PPRA) é um documento que prevê o mais amplo conjunto de iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores. É elaborado *a priori* visando atender as Normas Regulamentadoras (NR-9 especialmente), mas também se baseia em outros estudos e normas mais consistentes, dependendo da natureza da atividade de cada instituição empregadora.

Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria Nº 25, aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-9, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregados e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Este documento constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e a saúde dos empregados, proporcionando identificar as ameaças e as medidas de proteção ao trabalhador que deverão ser implementadas. Norteia ações estratégicas, permitindo o estabelecimento de um plano de ação, em curto, médio ou longo prazo, assegurando assim o bom desempenho e sucesso da Segurança do Trabalho na instituição.

Objetivo Geral:

Este PPRA tem como objetivo geral preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, identificando, qualificando e controlando os riscos ambientais existentes no local de trabalho que possam ameaçar o bem estar dos empregados.

Objetivos Específicos:

- Visa não só atender as obrigações legais prevista na Portaria supracitada, mas também proporcionar um maior bem estar físico e psíquico dos empregados, bem como a garantia do patrimônio material da entidade mantenedora;
- Subsidiar a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Proteger o meio ambiente e os recursos naturais;
- Servir de documentação ambiental para efeitos de legislação previdenciária, processos de aposentadoria especial, entre outras utilidades legais.

3.1. Definição de Responsabilidades:

Do Empregador:

Cabe ao empregador estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento permanente do PPRA.

Informar aos trabalhadores sobre a ameaça de riscos ambientais e meios de proteção, bem como disponibilizar os equipamentos de proteção sem ônus para os empregados.

Cobrar dos empregados o cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive com advertências em caso necessário.

Do Trabalhador:

O trabalhador deve colaborar e participar da implementação e execução do PPRA.

Seguir as orientações prescritas no PPRA e recebidas nos treinamentos.

Fazer uso dos equipamentos de proteção, assegurando-se da qualidade e vida útil dos mesmos.

Comunicar a pessoa competente qualquer situação que, a seu julgamento, possa representar risco à saúde dos trabalhadores.

3.2. Conceitos básicos para compreensão do Documento-base do PPRA:

3.2.1. Segurança Ambiental:

É a ciência que trata do reconhecimento, avaliação, prevenção e controle dos riscos ambientais maléficos à saúde, existentes ou originados nos locais de trabalho. Concomitantemente considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral. É também denominada de Higiene Ocupacional.

3.2.2. Agentes de Risco:

São determinadas condições inerentes aos ambientes de trabalho que podem causar, direta ou indiretamente, danos à saúde dos empregados.

O dano à saúde dos empregados, que pode ser a curto, médio ou longo prazo, depende da natureza do risco e, na maioria dos casos, da sua intensidade ou concentração nos ambientes de trabalho e do tempo de exposição ao mesmo.

Os agentes de risco, também conhecidos por riscos ambientais, se dividem em cinco grupos: risco químico; risco físico; risco biológico; risco ergonômico e risco mecânico ou de acidente.

3.2.2.1. Risco Químico:

São substâncias ou produtos químicos que podem contaminar e/ou agredir o ambiente de trabalho, ou penetrar no organismo humano causando consequências graves.

São comumente encontrados nas formas:

- Líquida - solventes, tintas, combustíveis, venenos, ácidos, etc;
- Sólida - poeiras de origem mineral, vegetal ou animal;
- Gasosa - gases, vapores, fumos metálicos de soldagem ou fundição, etc.

Os agentes químicos podem provocar vários tipos de acidentes ou doenças, desde simples irritações na pele até a morte. Também podem causar danos nos equipamentos e instalações.

3.2.2.2. Risco Físico:

São resultantes da troca de energia entre o organismo e o ambiente de trabalho, em quantidade que pode causar desconforto, acidentes ou doenças nos trabalhadores.

São comumente classificados em:

- Temperaturas extremas (calor ou frio intenso);
- Ruídos e vibrações;
- Pressões anormais;
- Radiações ionizantes e não ionizantes;
- Umidade excessiva.

3.2.2.3. Risco Biológico:

São os riscos oferecidos por organismos vivos, tais como algumas bactérias, vírus, fungos, parasitas; capazes de produzir doenças no organismo humano. Ex: gripe, hepatite, tétano, micoses, infecções, dentre outros danos.

3.2.2.4. Risco Ergonômico:

Concisamente, a ergonomia é “o estudo do relacionamento entre o homem e seu trabalho, equipamento e ambiente, e particularmente a aplicação dos conhecimentos de anatomia, fisiologia e psicologia na solução dos problemas oriundos desse relacionamento” (*Ergonomics Reserch Society, Inglaterra*).

A ergonomia estuda diversos aspectos do comportamento humano na produção, além de outros fatores importantes para o projeto de sistemas de trabalho:

- O homem - considerando as características físicas, fisiológicas, psicológicas e sociais do trabalhador, o sexo, a idade, o treinamento e a motivação;
- A máquina - levando em conta todas as ajudas materiais que o homem utiliza na atividade produtiva, englobando os equipamentos, ferramentas, mobiliários e instalações;

- O ambiente - considerando as características do meio físico que envolve o homem durante o trabalho, como temperatura, ruídos, vibrações, luz, cores, gases e outros;
- A informação - levando em conta a conjugação dos elementos acima citados no sistema produtivo, para estudar aspectos como horários, turnos de trabalho e formação de equipes;
- As consequências do trabalho - considerando as atividades de controle, como tarefas de inspeção, estudos dos erros e acidentes, além de gastos energéticos, fadiga e estresse.

São medidas preventivas contra agentes ergonômicos de acidentes do trabalho o estudo e a análise do ambiente, para proporcionar um máximo de conforto e segurança, observando a legislação específica (NR-17).

Iluminação Deficiente ou Excessiva:

A iluminação inadequada traz como consequência o aumento dos acidentes decorrentes da fadiga visual, estresse, dor de cabeça, dores no globo ocular e a baixa produtividade.

3.2.2.5. Riscos de Acidentes:

São chamados de agentes de acidentes as condições inseguras que podem existir nos locais de trabalho, capazes de provocar lesões à integridade física do trabalhador. O transporte, manuseio e armazenagem de explosivos, armamentos, líquidos e gases inflamáveis, arranjo físico inadequado são exemplos de agentes de acidente.

Ato Inseguro:

O ato inseguro é a violação de um procedimento seguro geralmente aceito. Não é só a desobediência a instruções ou a violação da norma de segurança escrita, mas também das inúmeras não escritas e a falta de bom senso. Geralmente praticado pelo trabalhador que se julga experiente e que tem o domínio da situação.

Condição Insegura:

É a condição do ambiente de trabalho que oferece perigo e ou risco ao trabalhador. São exemplos de condições inseguras: instalação elétrica com fios desencapados, máquinas em estado precário de manutenção, andaime de obras de construção civil feitos com materiais inadequados.

3.2.3. EPI – Equipamento de Proteção Individual:

Conforme NR-6, considera-se equipamento de proteção individual (EPI) todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2.4. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva:

Usado quando o risco potencial pode afetar mais de uma pessoa. Exemplos comuns são os exaustores, cabines acústicas e proteções de partes móveis em máquinas e equipamentos.

4 – TÉCNICAS PARA RECONHECIMENTO DOS RISCOS

Aparelhos¹ utilizados nas medições:

- **Ruído**

Instrumento utilizado:

Marca: Instrutherm – Modelo: THDL 400.

Técnica de medição:

Foram feitas medições nos locais de trabalho com o aparelho posicionado perto da zona de audição do trabalhador.

Método empregado: Escala

Conceito:

Ruído é um som desagradável capaz de provocar distúrbios no organismo, e, sobretudo a sensação de desconforto.

Consequências dos altos índices de ruído:

Cansaço, irritação, insônia, dores de cabeça, perda de audição, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia e perigo de infarto.

- **Iluminação**

Instrumento utilizado:

Marca: Instrutherm – Modelo: LD-200.

Finalidade: medir os níveis de iluminamento em Lux através de células fotoelétricas.

Aspecto Legal:

Os níveis a serem observados são os níveis mínimos pré-estabelecidos pela NBR 5413, através da NR-15.

Princípio de Funcionamento:

O Luxímetro é constituído de uma fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano.

Técnica utilizada na medição:

A medição foi feita no campo visual de trabalho onde é realizada a tarefa. Quando isso não foi possível a medição foi feita a 0,75 m do solo, no plano horizontal.

Método Empregado:

A amostragem foi realizada pelo método de leitura direta.

Consequência do baixo índice de luminosidade:

Problemas visuais, acidentes de trabalho, ambiente desagradável, baixa produtividade, fadiga, etc.

¹ O aparelho multifuncional utilizado nas aferições quantitativas deste Programa quanto a luminância, pressão sonora, temperatura e umidade relativa do ar, obedece às principais normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade e segurança. Além disso, está pré-calibrado conforme o fabricante. Possui certificação: RWTÜV, European Union Directive (CE) e IEC-1010-1:1990.

- **Temperatura**

Instrumento utilizado:

Marca: Instrutherm – Modelo: THDL 400.

Termômetro digital, com capacidade de medição de: 0°C a 40°C para ambientes e -20°C a 1000°C para superfícies.

- **Umidade Relativa do Ar**

Instrumento utilizado:

Marca: Instrutherm – Modelo: THDL 400.

Higrômetro digital, com capacidade de medição entre 20% a 95%.

5 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS POR FUNÇÃO

Considerações iniciais desta análise:

Para melhor entendimento deste documento é necessário esclarecer primeiramente que nas unidades de trabalho visitados foram observados os riscos ambientais de que trata a NR-9 (riscos físico, químico e biológico) e também foram observados os riscos ergonômicos e de acidente ou mecânico.

Neste tópico, daremos a localização dos riscos por local de trabalho e faremos menção à função executada pelo empregado que absorve este risco específico e sugerimos as medidas preventivas para controle ou neutralização do risco em questão.

Uma avaliação anual é necessária para verificação do cumprimento das metas e reavaliação dos riscos encontrados. É de suma importância que a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes tome conhecimento deste documento e suas recomendações de segurança.

5.1 – CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Local	Pé Direito	Divisórias	Piso	Tipo de Iluminação	Tipo de Ventilação
Recepção	≈ 3 mt	Paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Sala de treinamento	≈ 3 mt	Paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Recursos Humanos	≈ 3 mt	Paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Compra	≈ 3 mt	Paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas parcialmente com divisórias de madeira.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Financeiro	≈ 3 mt	Paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas parcialmente com divisórias de madeira.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Diretoria	≈ 3 mt	Paredes de madeira e vidro translúcido.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Diretoria técnica	≈ 3 mt	Paredes de madeira e vidro translúcido.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Coordenadoria de enfermagem	≈ 3 mt	Paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural e ar condicionado.
Lavanderia	≈ 3 mt	Paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas.	Cerâmica/cimento liso e regular.	Artificial e natural.	Natural.
Campo (serviço <i>in loco</i>)	Normalmente o serviço é realizado em ambiente hospitalar.				

5.2 – DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES REALIZADAS NOS SETORES DE TRABALHO

Local	Descrição do posto de trabalho	Função	Descrição das Atividades
Recepção	Sala dotada de mesa, cadeiras, computador, telefone, armários, prateleiras.	Auxiliar administrativo.	Recepciona, atende telefone e auxilia departamento pessoal.
Sala de treinamento	Sala dotada de mesa, cadeiras, lousa.	Encarregado (a), Técnico (a) de segurança do trabalho.	Realizar treinamentos, cursos, palestras, reuniões. Coordenação e execução das atividades relacionadas à segurança do trabalho na empresa, elaboração de documentos, acompanhamento e avaliação de programas relacionados à segurança e medicina do trabalho, acompanhamento das atividades nos postos de trabalhos externos da empresa.
Recursos humanos	Sala dotada de mesa, cadeiras, computadores, armário, telefone, impressora.	Assistente administrativo, Analista administrativo, Analista de Recursos Humanos.	Cadastro de funcionários ativos, cadastro de ponto digital e arquivamento de documentos. Conferência de relatórios e folha de ponto de funcionários, admissão demissão de funcionários e conferência de atestados. Responsável por coordenar a aplicação de pessoal, obedecendo as leis trabalhista e prevencionista, visando preservar os direitos e obrigações da empresa e trabalhador.
Compras	Sala dotada de mesa, cadeiras, computadores, telefone, impressora.	Analista de compras, Auxiliar de compras.	Fazer cotações, efetuar compra de produtos para empresa, controle de estoque.
Operacional	Sala dotada de mesa, cadeiras, computadores, telefone, armário.	Enfermeira do trabalho, Técnico de segurança do trabalho.	Coordena as atividades operacionais e suporte na área de enfermagem e segurança do trabalho. Coordenação e execução das atividades relacionadas à segurança do trabalho na empresa, elaboração de documentos, acompanhamento e avaliação de programas relacionados à segurança e medicina do trabalho, acompanhamento das atividades nos postos de trabalhos externos da empresa.
Diretoria	Sala dotada de mesa, cadeiras, computadores, telefone, arquivo.	Proprietários	Administração geral da empresa.
Diretoria técnica	Sala dotada de mesa, cadeiras, computadores, telefone, arquivo.	Enfermeira, Coordenador de enfermagem.	Planejam ações e auditam serviços de enfermagem dentro da higienização. Coordenador de enfermagem coordena os enfermeiros, realiza suporte técnico operacional.
Financeiro	Sala dotada de mesa, cadeira, computador, telefone, impressora, armário.	Coordenador administrativo financeiro, Analista financeiro.	Exerce a coordenação administrativo e financeiro da higien.
Lavanderia	Local dotado de lavadeira pia.	Auxiliar de serviços gerais.	Limpeza dos equipamentos e utensílios.
Campo (serviço <i>in loco</i>)	Ambiente hospitalar.	Porteiro, Vigia, Encarregado (a), Supervisor, Copeira, Auxiliar de serviços gerais, Motorista.	Realizar serviços de portaria, vigilância, Garante a concretização das políticas comerciais da empresa, ajudando os Serviços gerais a desempenharem melhor a sua função. Serviços de copa, limpeza de vidros. Limpeza de ambiente hospitalar. Dirige veículo.

5.3 – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS, MEDIDAS PREVENTIVAS E PARAMENTAÇÃO:

GRUPO 1

Função: Enfermeira, Coordenador de enfermagem, Enfermeira do trabalho.

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Ergonômico	Postura inadequada, desconforto. Trabalho em pé.	Moderado	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
Biológico	Ambiente hospitalar.	Moderado	Contração de doenças infecto-contagiosas.
Acidente	Acidente de trajeto e choques mecânicos.	Baixo	Lesões corporais.

Medidas Preventivas:

- **Postura ao sentar:**

Regular as cadeiras, permitindo que o empregado sente-se com a planta dos pés apoiada no chão e o encosto permita um acesso fácil e confortável ao posto de trabalho.

A cadeira deve ser confortável ao posto de trabalho. Dar preferência a cadeiras que não tenham “quinas vivas” para facilitar a circulação sanguínea.

Quando não houver cadeiras ou assentos adequados, procurar uma posição confortável para executar o serviço.

Alternar sempre de posição e fazer pequenas caminhadas e alongamentos.

- **Mobiliário do posto de trabalho:**

Conforme item 17.3.3. da NR 17, os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) borda frontal arredondada;
- d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

- **Utilização do computador:**

Fazer alongamento e ginástica laboral em uma pausa de 10 minutos após 50 minutos trabalhados. Dotar os micros de protetor de tela e apoio para teclado. Posicionar corretamente o vídeo, mouse e teclado.

Regular a altura e posição da cadeira e do monitor de vídeo de forma adequada ao usuário. Não posicionar o monitor de forma que o reflexo de lâmpadas ou janelas interfira na visualização da imagem.

Para operar o computador é necessário que a cadeira possua braços de apoio para que o empregado apoie bem seus cotovelos e que o ângulo feito entre braço e antebraço seja de aproximadamente 90°.

- **Utilização do telefone:**

Atenção para o volume sonoro do aparelho. Não mantê-lo muito alto. Alternar o ouvido em uso entre uma ligação e outra.

- **Outros cuidados necessários:**

Beba regularmente água em temperatura ambiente, em pequenos goles para hidratar as cordas vocais, estimular os empregados para o consumo de água disponibilizando próximo de seu local de trabalho em boas condições de consumo.

Evitar carga vocal intensa, redução de ruído intenso de fundo.

GRUPO 2

Função: Analista de recursos humanos, Coordenador administrativo financeiro, Auxiliar administrativo, Analista de compras, Analista financeiro, Assistente administrativo, Analista de compras, Analista administrativo.

Ausência de riscos ocupacionais específicos.

Recomendações:

- **Postura ao sentar:**

Regular as cadeiras, permitindo que o empregado sente-se com a planta dos pés apoiada no chão e o encosto permita um acesso fácil e confortável ao posto de trabalho.

A cadeira deve ser confortável ao posto de trabalho. Dar preferência a cadeiras que não tenham “quinas vivas” para facilitar a circulação sanguínea.

Quando não houver cadeiras ou assentos adequados, procurar uma posição confortável para executar o serviço.

Alternar sempre de posição e fazer pequenas caminhadas e alongamentos.

- **Mobiliário do posto de trabalho:**

Conforme item 17.3.3. da NR 17, os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) borda frontal arredondada;
- d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

- **Utilização do computador:**

Fazer alongamento e ginástica laboral em uma pausa de 10 minutos após 50 minutos trabalhados. Dotar os micros de protetor de tela e apoio para teclado. Posicionar corretamente o vídeo, mouse e teclado.

Regular a altura e posição da cadeira e do monitor de vídeo de forma adequada ao usuário. Não posicionar o monitor de forma que o reflexo de lâmpadas ou janelas interfira na visualização da imagem.

Para operar o computador é necessário que a cadeira possua braços de apoio para que o empregado apoie bem seus cotovelos e que o ângulo feito entre braço e antebraço seja de aproximadamente 90°.

- **Utilização do telefone:**

Atenção para o volume sonoro do aparelho. Não mantê-lo muito alto. Alternar o ouvido em uso entre uma ligação e outra.

- **Outros cuidados necessários:**

Beba regularmente água em temperatura ambiente, em pequenos goles para hidratar as cordas vocais, estimular os empregados para o consumo de água disponibilizando próximo de seu local de trabalho em boas condições de consumo.

Evitar carga vocal intensa, redução de ruído intenso de fundo.

GRUPO 4

Função: Técnico (a) de segurança do trabalho.

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Biológico	Ambiente hospitalar.	Baixo	Contração de doenças infecto-contagiosas.
Acidente	Acidente de trânsito (visitas em ambientes hospitalares).	Moderado	Lesões corporais.

Medidas Preventivas:

- **Postura ao sentar:**

Regular as cadeiras, permitindo que o empregado sente-se com a planta dos pés apoiada no chão e o encosto permita um acesso fácil e confortável ao posto de trabalho.

A cadeira deve ser confortável ao posto de trabalho. Dar preferência a cadeiras que não tenham “quinas vivas” para facilitar a circulação sanguínea.

Quando não houver cadeiras ou assentos adequados, procurar uma posição confortável para executar o serviço.

Alternar sempre de posição e fazer pequenas caminhadas e alongamentos.

- **Mobiliário do posto de trabalho:**

Conforme item 17.3.3. da NR 17, os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) borda frontal arredondada;
- d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

- **Utilização do computador:**

Fazer alongamento e ginástica laboral em uma pausa de 10 minutos após 50 minutos trabalhados. Dotar os micros de protetor de tela e apoio para teclado. Posicionar corretamente o vídeo, mouse e teclado.

Regular a altura e posição da cadeira e do monitor de vídeo de forma adequada ao usuário. Não posicionar o monitor de forma que o reflexo de lâmpadas ou janelas interfira na visualização da imagem.

Para operar o computador é necessário que a cadeira possua braços de apoio para que o empregado apoie bem seus cotovelos e que o ângulo feito entre braço e antebraço seja de aproximadamente 90°.

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Utilização do telefone:**

Atenção para o volume sonoro do aparelho. Não mantê-lo muito alto. Alternar o ouvido em uso entre uma ligação e outra.

- **Outros cuidados necessários:**

Beba regularmente água em temperatura ambiente, em pequenos goles para hidratar as cordas vocais, estimular os empregados para o consumo de água disponibilizando próximo de seu local de trabalho em boas condições de consumo.

Evitar carga vocal intensa, redução de ruído intenso de fundo.

- **Ambiente hospitalar:**

Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos. Estar em dia com as vacinações recomendadas pelo PCMSO.

GRUPO 5

Função: Copeira.

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Ergonômico	Postura inadequada, esforço físico.	Alto	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
Físico	Água (umidade).	Baixo	Ressecamento da pele.
Químico	Inventário de produtos químicos, vide página 32.	Baixo	Irritações da pele, mucosas e olhos.
Biológico	Ambiente hospitalar. Microrganismos (processo de limpeza).	Baixo Baixo	Contração de doenças infecto-contagiosas.
Acidente	Objetos perfurocortantes, piso escorregadio.	Moderado	Lesões corporais e queimadura.

Medidas Preventivas:

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Esforço físico:**

Observar a postura adequada quando for exercer qualquer esforço físico. Manter a coluna ereta e não fazer giro sobre a coluna e joelhos. Para levantar um peso que estiver no chão, abaixar flexionando as pernas e usar a força das pernas e braços para levantar o peso, não flexionar a coluna.

- **Ao preparar alimentos:**

Uso obrigatório de uniforme completo: avental, touca, calçado impermeável e luvas de látex. Conforme orientação.

Dispensar atenção especial para utensílios perfurocortantes como tesoura, faca, abridor de latas. Guardá-los sempre em local apropriado.

Recomenda-se o uso de máscara de tecido para evitar o respingo de saliva e secreções, preservando os alimentos.

Recomenda-se o uso de cremes hidratantes caso a pele das mãos se torne muito ressecada devido ao contato constante com água.

- **Ao fazer limpeza:**

Uso obrigatório de uniforme completo: calça, camiseta, avental, calçado impermeável e luvas de látex. Conforme orientação recebida.

Sinalizar "piso molhado" quando estiver realizando limpeza para evitar quedas de pessoas.

Recomenda-se o uso de cremes hidratantes caso a pele das mãos se torne muito ressecada devido ao contato constante com água.

- **Ambiente hospitalar:**

Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos.
Estar em dia com as vacinações recomendadas pelo PCMSO.

Paramentação:

1. Calçado impermeável (de preferência botas de borracha);
2. Uniforme completo, calça, camiseta ou camiseta;
3. Avental de PVC;
4. Luvas de látex;
5. Máscara de tecido (ao preparar alimentos);
6. Touca (ao preparar alimentos).

GRUPO 6

Funções: Encarregado (a).

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Ergonômico	Postura inadequada, esforço físico.	Alto	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
Químico	Inventário de produtos químicos, vide página 32.	Baixo	Irritação da pele, olhos e mucosas. Reações alérgicas e doenças respiratórias em geral.
Biológico	Microrganismos (contato com material biológico de pacientes).	Moderado	Contração de doenças infecto-contagiosas.
	Microrganismos (processo de limpeza).	Baixo	

Medidas Preventivas:

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Esforço físico:**

Observar a postura adequada quando for exercer qualquer esforço físico. Manter a coluna ereta e não fazer giro sobre a coluna e joelhos. Para levantar um peso que estiver no chão, abaixar flexionando as pernas e usar a força das pernas e braços para levantar o peso, não flexionar a coluna.

- **Ao fazer limpeza:**

Uso obrigatório de uniforme completo: calça, camiseta, avental, calçado impermeável e luvas de látex. Conforme orientação recebida.

Sinalizar “piso molhado” quando estiver realizando limpeza para evitar quedas de pessoas.

Recomenda-se o uso de cremes hidratantes caso a pele das mãos se torne muito ressecada devido ao contato constante com água.

- **Ao fazer assepsia hospitalar:**

Uso obrigatório de uniforme completo e EPI's conforme orientação recebida. Jamais manusear qualquer tipo de produto químico sem ser devidamente orientado para tal.

- **Ambiente hospitalar:**

Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos.

Estar em dia com as vacinações recomendadas pelo PCMSO.

Paramentação:

1. Calçado impermeável, de preferência botas de borracha;
2. Uniforme completo, calça, camiseta ou camisa;
3. Luvas de látex;
4. Avental de PVC;
5. Máscara de tecido;
6. Óculos de proteção (quando houver possibilidade de respingos);
7. Capa de chuva (quando houver possibilidade de trabalho em chuva);
8. Protetor auricular (Serviços que houver ruído).

GRUPO 7

Funções: Auxiliar de serviços gerais.

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Ergonômico	Postura inadequada, esforço físico.	Alto	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
	Levantamento e transporte manual de peso em média 20 Kg.	Moderado	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
Físico	Umidade (água).	Moderado	Ressecamento da pele.
Químico	Inventário de produtos químicos, vide página 32.	Baixo	Irritação da pele, olhos e mucosas. Reações alérgicas e doenças respiratórias em geral.
Biológico	Microrganismos (contato com material biológico de pacientes).	Alto	Contração de doenças infectocontagiosas.
	Microrganismos (processo de limpeza).	Baixo	
Acidente	Piso escorregadio.	Moderado	Lesões corporais.

Medidas Preventivas:

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Esforço físico:**

Observar a postura adequada quando for exercer qualquer esforço físico. Manter a coluna ereta e não fazer giro sobre a coluna e joelhos. Para levantar um peso que estiver no chão, abaixar flexionando as pernas e usar a força das pernas e braços para levantar o peso, não flexionar a coluna.

- **Ao fazer limpeza:**

Uso obrigatório de uniforme completo: calça, camiseta, avental, calçado impermeável e luvas de látex. Conforme orientação recebida.

Sinalizar “piso molhado” quando estiver realizando limpeza para evitar quedas de pessoas.

Recomenda-se o uso de cremes hidratantes caso a pele das mãos se torne muito ressecada devido ao contato constante com água.

- **Ao fazer assepsia hospitalar:**

Uso obrigatório de uniforme completo e EPI's conforme orientação recebida. Jamais manusear qualquer tipo de produto químico sem ser devidamente orientado para tal.

- **Ambiente hospitalar:**

Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos.
Estar em dia com as vacinações recomendadas pelo PCMSO.

Paramentação:

1. Calçado impermeável, de preferência botas de borracha;
2. Uniforme completo, calça, camiseta ou camiseta;
3. Luvas de látex;
4. Avental de PVC;
5. Máscara de tecido;
6. Óculos de proteção (quando houver possibilidade de respingos);
7. Capa de chuva (quando houver possibilidade de trabalho em chuva);
8. Protetor auricular (Serviços que houver ruído).

GRUPO 8

Função: Auxiliar de serviços gerais (coleta de resíduos).

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Ergonômico	Postura inadequada, esforço físico.	Alto	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
	Levantamento e transporte manual de peso em média 20 Kg.	Moderado	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
Físico	Umidade (água).	Baixo	Ressecamento da pele.
Químico	Inventário de produtos químicos, vide página 32.	Baixo	Irritação da pele, olhos e mucosas. Reações alérgicas e doenças respiratórias em geral.
Biológico	Microorganismos (contato com material biológico de pacientes).	Alto	Contração de doenças infectocontagiosas.
	Microorganismos (processo de limpeza)..	Baixo	
Acidente	Piso escorregadio, cortes com perfuro cortantes.	Moderado	Lesões corporais.

Medidas Preventivas:

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Esforço físico:**

Observar a postura adequada quando for exercer qualquer esforço físico. Manter a coluna ereta e não fazer giro sobre a coluna e joelhos. Para levantar um peso que estiver no chão, abaixar flexionando as pernas e usar a força das pernas e braços para levantar o peso, não flexionar a coluna.

- **Ao fazer limpeza:**

Uso obrigatório de uniforme completo: calça, camiseta, avental, calçado impermeável e luvas de látex. Conforme orientação recebida.

Sinalizar “piso molhado” quando estiver realizando limpeza para evitar quedas de pessoas.

Recomenda-se o uso de cremes hidratantes caso a pele das mãos se torne muito ressecada devido ao contato constante com água.

- **Ao fazer assepsia hospitalar:**

Uso obrigatório de uniforme completo e EPI's conforme orientação recebida. Jamais manusear qualquer tipo de produto químico sem ser devidamente orientado para tal.

- **A trabalhar com resíduos hospitalares:**

Uso obrigatório de uniforme completo calça, camiseta, botas de segurança, luvas de látex, borracha ou borracha nitrílica de cano longo, respirador semifacial VO/GA (vapores orgânicos e gases ácidos), óculos de proteção. Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos.

- **Ambiente hospitalar:**

Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos.
Estar em dia com as vacinações recomendadas pelo PCMSO.

Paramentação:

1. Calçado impermeável, de preferência botas de borracha;
2. Uniforme completo, calça, camisa manga longa;
3. Luvas de látex,
4. Luva nitrílica;
5. Avental de PVC;
6. Máscara VO/GA (ao coletar de resíduos hospitalares);
7. Óculos de proteção (quando houver possibilidade de respingos);
8. Capa de chuva (quando houver possibilidade de trabalho em chuva);
9. Protetor auricular (Serviços que houver ruído).

Grupo 9

Funções: Porteiro, Vigia.

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Biológico	Ambiente hospitalar.	Baixo	Contração de doenças infecto-contagiosas.

Medidas Preventivas:

- **Postura ao sentar:**

Regular as cadeiras, permitindo que o empregado sente-se com a planta dos pés apoiada no chão e o encosto permita um acesso fácil e confortável ao posto de trabalho.

A cadeira deve ser confortável ao posto de trabalho. Dar preferência a cadeiras que não tenham “quinas vivas” para facilitar a circulação sanguínea.

Quando não houver cadeiras ou assentos adequados, procurar uma posição confortável para executar o serviço.

Alternar sempre de posição e fazer pequenas caminhadas e alongamentos.

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Outros cuidados necessários:**

Quando o trabalho tiver que ser realizado de pé, devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas.

- **Ambiente hospitalar:**

Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos.

Estar em dia com as vacinações recomendadas pelo PCMSO.

Paramentação:

1. Calçado de segurança (botina);
2. Uniforme completo, calça, camisa.

GRUPO 10

Função: Motorista.

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Ergonômico	Esforço físico.	Moderado	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
Físico	Ruído [trânsito]. Radiação não-ionizante [luz solar].	Moderado Baixo	Estresse e dores de cabeça. Queimaduras na pele e Insolação.
Mecânico	Acidentes de trânsito.	Moderado	Lesões corporais e estresse.

Medidas Preventivas:

- **Postura ao sentar:**

Regular as cadeiras, permitindo que o empregado sente-se com a planta dos pés apoiada no chão e o encosto permita um acesso fácil e confortável ao posto de trabalho.

A cadeira deve ser confortável ao posto de trabalho. Dar preferência a cadeiras que não tenham “quinas vivas” para facilitar a circulação sanguínea.

Quando não houver cadeiras ou assentos adequados, procurar uma posição confortável para executar o serviço.

Alternar sempre de posição e fazer pequenas caminhadas e alongamentos.

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Esforço físico:**

Observar a postura adequada quando for exercer qualquer esforço físico. Manter a coluna ereta e não fazer giro sobre a coluna e joelhos. Para levantar um peso que estiver no chão, abaixar flexionando as pernas e usar a força das pernas e braços para levantar o peso, não flexionar a coluna.

- **Ao dirigir o veículo:**

Observar a postura adequada, regular o assento do motorista e os espelhos retrovisores de forma a evitar esforços físicos/musculares em excesso. Utilizar óculos escuros quando a luz solar incidir diretamente sobre os olhos.

Realizar manutenção periódica no automóvel. Respeitar as normas de trânsito. Ter atenção difusa.

- **Ao conduzir a motocicleta:**

Uso obrigatório de calça comprida, jaqueta, calçado fechado e capacete com viseira.

Respeitar as normas de trânsito e ter atenção difusa. Fazer manutenção periódica da motocicleta.

- **Intempéries:**

Uso obrigatório de protetor solar quando se expor ao sol e capa chuva quando estiver chovendo.

Nunca trabalhar com roupas excessivamente molhadas.

Paramentação:

1. Calçado de segurança;
2. Calça, camiseta de manga longa;
3. Capa de chuva;
4. Capacete;
5. Filtro solar (FPS 30).

GRUPO 11

Funções: Supervisor.

Risco	Origem	Intensidade / Concentração	Danos
Ergonômico	Postura inadequada.	Alto	DORT, problemas de coluna, má circulação, dores no corpo, dores de cabeça, estresse.
Biológico	Ambiente hospitalar.	Moderado	Contração de doenças infecto-contagiosas.

Medidas Preventivas:

- **Trabalho em pé:**

Observar se a postura da coluna vertebral está correta, ou seja, se os ombros estão levantados, as costas retas ou ligeiramente inclinadas para frente, alternar a perna de apoio.

- **Esforço físico:**

Observar a postura adequada quando for exercer qualquer esforço físico. Manter a coluna ereta e não fazer giro sobre a coluna e joelhos. Para levantar um peso que estiver no chão, abaixar flexionando as pernas e usar a força das pernas e braços para levantar o peso, não flexionar a coluna.

- **Ao fazer limpeza:**

Uso obrigatório de uniforme completo: calça, camiseta, avental, calçado impermeável e luvas de látex. Conforme orientação recebida.

Sinalizar “piso molhado” quando estiver realizando limpeza para evitar quedas de pessoas.

Recomenda-se o uso de cremes hidratantes caso a pele das mãos se torne muito ressecada devido ao contato constante com água.

- **Ao fazer assepsia hospitalar:**

Uso obrigatório de uniforme completo e EPI's conforme orientação recebida. Jamais manusear qualquer tipo de produto químico sem ser devidamente orientado para tal.

- **Ambiente hospitalar:**

Lavar bem as mãos antes e depois de usar o banheiro e também antes de ingerir alimentos.

Estar em dia com as vacinações recomendadas pelo PCMSO.

Paramentação:

1. Calçado impermeável, de preferência botas de borracha;
2. Uniforme completo, calça, camiseta ou camiseta;
3. Luvas de látex;
4. Avental de PVC;
5. Máscara de tecido;
6. Óculos de proteção (quando houver possibilidade de respingos).

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

Fonte geradora	Função ou setor atingido	Medidas preventivas
Ordem de serviço	Todas	Em atendimento a NR-01 deve ser passada ordem de serviço detalhando a atividade a ser executada e quesitos de segurança a serem cumpridos logo no ato de admissão.
EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Todas	Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, descartáveis ou não deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.
EPI (Equipamento de Proteção Individual) e vestimentas	Todas	E proibido deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais, conforme NR-32 item 32.2.4.6.2
Termo de responsabilidade	Todas	Manter fichas de EPI's dos empregados sempre atualizada, contendo, descrição do EPI, nº do CA, data de entrega e assinatura do empregado usuário.
CIPA	CIPA	Promover a renovação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de acidentes), conforme dimensionamento - página 4.
SESMT	Todas	Segundo a NR 4, os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverá estar ativo nesta empresa a partir de 101 empregados até 250 empregados com 1 Técnico de segurança do trabalho. Acima de 250 empregados consultar quadro II da NR 4.
Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	Todas	O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.
Segurança do trabalho	Terceirizados	Solicitar de firmas terceirizadas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em conformidade com a NR-09 artigo 9.1.1.
Resíduos hospitalar	Todas (principalmente as funções que realizam a limpeza)	Cabe ao empregador capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores nos seguintes assuntos: a) segregação, acondicionamento e transporte dos resíduos; b) definições, classificação e potencial de risco dos resíduos; c) sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento; d) formas de reduzir a geração de resíduos; e) conhecimento das responsabilidades e de tarefas; f) reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos; g) conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;

		h) orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
Treinamentos	Todas	Todo empregado que trabalhe em ambientes hospitalares deve receber orientação e treinamento prévio acerca dos riscos ambientais inerentes a antro hospitalar. Conforme NR 32, item 32.2.4.9.2, o empregador deve comprovar para a inspeção do trabalho a realização da capacitação através de documentos que informem a data, o horário, a carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.
Limpeza hospitalar	Funções que realizem este trabalho.	Os trabalhadores que realizam a limpeza dos serviços de saúde devem ser capacitados, inicialmente e de forma continuada, quanto aos princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência. A comprovação da capacitação deve ser mantida no local de trabalho, à disposição da inspeção do trabalho. Para as atividades de limpeza e conservação, cabe ao empregador, no mínimo: a) providenciar carro funcional destinado à guarda e transporte dos materiais e produtos indispensáveis à realização das atividades; b) providenciar materiais e utensílios de limpeza que preservem a integridade física do trabalhador; c) proibir a varrição seca nas áreas internas; d) proibir o uso de adornos.
Resíduos hospitalar	Todas	Nunca preencher mais do que 2/3 da sua capacidade. Fechar de tal forma que não permita o derramamento do conteúdo, mesmo que virado com a abertura para baixo. Manter-lo íntegro até a sua destinação final. Estar devidamente sinalizado e identificado como lixo hospitalar.
Contaminação (agente biológico)	Todas	Todos os trabalhadores devem ser imunizados por vacinação contra todas as doenças infecto-contagiosas que dispuserem de vacina. Todo local onde exista possibilidade de exposição ao agente biológico (contaminação) deve ter lavatório exclusivo para higiene das mãos provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual.
Caixa d'água	Todas	Fazer lavagem anual do reservatório de água.
Banheiros	Todas	Fazer limpeza diariamente. Manter todos os banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabão líquido e cesto com tampa.
Extintores	Todas	Manter todos os extintores sinalizados, facilmente visíveis com no máximo 1,60m de altura do solo, sobre uma área desobstruída de 1m² demarcada por faixa, para facilitar o acesso em caso de emergência. Manter atualizado o alvará dos bombeiros.
Condicionadores de ar	Todas	Limpeza periódica dos filtros do aparelho a cada seis meses.
Acidente de trajeto	Todas, especialmente as itinerantes.	Respeitar as leis de trânsito.

AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

• Iluminação

Conforme a Norma Regulamentadora (NR-17) que trata das questões ergonômicas, o ambiente de trabalho deve proporcionar luz natural ou artificial, uniformemente distribuída e difusa de maneira a evitar ofuscamentos, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos de acordo com a natureza de cada atividade.

AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE ILUMINAMENTO

ITEM	LOCAL DE TRABALHO	MEDIÇÃO DE LUZ			
		Lux	OBS	IML	MEDIDA CORRETIVA
01	Recepção	279	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
02	Operacional	277	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
03	Recursos Humanos	170	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
04	Sala de treinamento	235	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
05	Compras	95.3	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
06	Lavanderia	200		200	
07	Financeiro	145	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
08	Diretoria	178	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
09	Diretoria técnica	198	X	300	Instalar lâmpadas mais potentes.
10	Deposito	220		200	
11	Deposito lavanderia	100	X	200	Instalar lâmpadas mais potentes.
12	Sala de reuniões	157	X	200	Instalar lâmpadas mais potentes.
13	WC feminino	155		100	
14	WC masculino	076	X	100	Instalar lâmpadas mais potentes.
Observação: IML – Índice Mínimo de Luminância NBR 5413. No campo marcado com “X” os valores estão abaixo do nível mínimo permitido. A medição foi feita durante o dia com lâmpadas acesas.					

- ❖ A conservação das instalações prediais (hidráulicas, elétrica e alvenaria) é terceirizada. Neste trabalho, os riscos são relativos ao ruído, calor, fumos de solda, solventes e exposição a material contaminado por agentes biológicos. Nos contratos de trabalho devem ser incluídas cláusulas relativas ao cumprimento de normas de segurança e utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPI).

6.1 PRIORIDADES:

Deverão ser realizadas avaliações quantitativas sempre que necessário para:

- 1) Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento.
- 2) Dimensionar a exposição dos trabalhos.
- 3) Subsidiar o equipamento das medidas de controle.

6.2 – CONTROLE:

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- 1) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde.
- 2) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15.
- 3) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

6.3 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS NOCIVOS AOS TRABALHADORES:

Como parte da avaliação diária qualquer empregado que perceba ou sinta qualquer situação que possa gerar algum risco de acidente ou ameace a saúde deverá informar ao seu superior hierárquico, e cobrar, que as providências cabíveis sejam tomadas.

7 – IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE

7.1 CRONOGRAMA DE AÇÕES

É necessário que o cronograma de ações seja observado pela CIPA, que deve ser responsável pelo cumprimento do programa para que a implementação das ações tenha sucesso.

Toda ação discriminada no cronograma de ações e cumprida terá de ser anotada na tabela de realizações para acompanhamento do programa durante a avaliação anual.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Meses do ano 2014/2015

Ações	Meses											
	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Orientação do PPRA	X											
Passar ordem de serviço	Na admissão do empregado											
Palestras sobre Introdução a Segurança e Medicina do Trabalho, Ergonomia LER/DORT			X									
Palestra sobre risco químico e biológico			X									
Palestra NR-32			X									
Treinamento sobre uso adequado guarda e conservação de EPI.			X									
Renovação da CIPA	Conforme NR-5											
Promover a capacitação dos trabalhadores dos serviços de limpeza hospitalar em conformidade com a NR – 32 item 32.8			X									
Limpeza do reservatório de água					X							
Verificação do cartão de vacina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vistoria visual nos extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vistoria nos EPI's e EPC's	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção veículos da empresa	Conforme fabricante											
Manutenção elétrica	Anual ou sempre que necessária											
Limpeza do filtro dos condicionadores de ar				X						X		
Fazer o cumprimento das recomendações				X								
Apoio de punho de mouse e teclado para atividades administrativas			X									
Avaliação global anual												X

TABELA DE REALIZAÇÕES

Prioridades	Data Realização	Responsável	Observações
Orientação do PPRA	04-12-14	Wesley	
Passar ordem de serviço			
Palestras sobre Introdução a Segurança e Medicina do Trabalho, Ergonomia LER/DORT			
Palestra sobre risco químico e biológico			
Palestra NR-32			
Treinamento sobre uso adequado guarda e conservação de EPI.			
Renovação da CIPA			
Promover a capacitação dos trabalhadores dos serviços de limpeza hospitalar em conformidade com a NR - 32 item 32.8			
Limpeza do reservatório de água	20/01/15	S.O.S	prestadora de serviço
Verificação do cartão de vacina			
Vistoria visual nos extintores			
Vistoria nos EPI's e EPC's			
Manutenção veículos da empresa			
Manutenção elétrica			
Limpeza do filtro dos condicionadores de ar			
Fazer o cumprimento das recomendações			
Apoio de punho de mouse e teclado para atividades administrativas			
Avaliação global anual			

A implantação das medidas de controle é uma determinação da empresa, sendo sua execução obrigatória por parte de todos os empregados (próprios e terceirizados).

A avaliação de sua eficácia fica a cargo da empresa e assessoria. A apresentação deste documento não desobriga da observância e do cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

8 – MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Conforme cronograma de cada unidade ou quando necessário será realizada avaliação da exposição a um dado risco para que medidas preventivas sejam tomadas antes que ocorra um acidente de trabalho ou a interdição da área afetada.

9 – REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

O programa de prevenção aos riscos ambientais será elaborado e impresso em papel A4, contendo os dados do responsável e todas as informações conforme NR-9.

A divulgação dos dados fica a cargo do responsável (pelo menos uma vez ao ano).

Os dados contidos neste programa devem ser guardados por um período de 20 anos.

Pede-se ser usadas planilhas para que as unidades divulguem outras medidas adotadas pelo coordenador do programa e palestras educativas além daquelas retro mencionadas nos cronogramas individuais.

OUTRAS REALIZAÇÕES DO PPRA

Setor da Empresa	Medidas tomadas pelo PPRA	Data	Responsável

PALESTRAS EDUCATIVAS

Tema da Palestra	Data	Horário
Nome do Palestrante	Número de participantes	

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A saúde e a segurança do corpo funcional são fundamentais para o bom andamento da empresa. É importante prezar por um ambiente de trabalho que, não apenas evite danos à saúde do trabalhador, mas que também proporcione segurança e conforto.

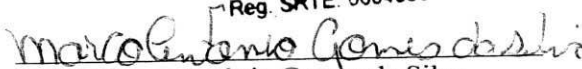
O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) existe para orientar a empresa e os empregados a desenvolverem um ambiente de trabalho seguro e confortável, portanto a implantação das ações descritas neste documento contribuirá para a melhoria da segurança dos trabalhadores e consequentemente refletirá na qualidade dos serviços desenvolvidos pela empresa.

Este programa visa não só atender os requisitos exigidos em lei, mas também apreender uma concepção de saúde e segurança consistente e adequada às peculiaridades da empresa responsável, entretanto nenhum programa é capaz de abordar por si só todos os riscos e possibilidades de acidente envolvendo o ambiente de trabalho. Por isso, bom senso, malícia e atenção diária ao quesito “segurança” devem estar presentes na consciência de cada uma das pessoas presentes na empresa. Portanto, o apoio do empregador, promovendo a implantação plena do programa, cumprindo o cronograma de ações, orientando e treinando todos os envolvidos no processo de trabalho, será fundamental para garantir o sucesso do PPRA.

Após cumpridas as determinações da NR-9 (Norma Regulamentadora nº 9) relativas a elaboração deste documento, declaro concluído este **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, num total de 32 páginas.

Goiânia, 10 de novembro de 2014.

Marco Antônio Gomes da Silva
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. SRTE: 0004098/GO


Marco Antônio Gomes da Silva
Técnico de Segurança do Trabalho
REG. SRTE: 0004098 / GO

ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA

Abaixo relacionadas as principais obrigações a serem cumpridas pelos empregados. As normas de segurança foram criadas para proteger o empregado de possíveis Acidentes do Trabalho, orientando para a execução correta de suas tarefas diárias. É necessário observar e cumprir as Ordens de Serviço expedidas pelo empregador.

OBRIGAÇÕES

- a- Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as Ordens de Serviços, tanto esta, como outras que serão fixadas no mural de cada setor. Acatar e respeitar toda orientação dos encarregados de cada setor;
- b- Usar os seguintes E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) – uniforme completo (camisa, calça e calçado fechado), luvas, máscara, óculos, botas de borracha e demais equipamentos necessários.
- c- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos E.P.I's que lhe forem confiados;
- d- Comunicar ao encarregado qualquer irregularidade que possa causar um acidente;
- e- Comunicar ao encarregado todo e qualquer acidente, mesmo se só houver danos materiais;
- f- Todo empregado deverá conservar sua área de trabalho limpa e arrumada, tendo sempre em mente trazer segurança ao local onde desempenha sua função;
- g- Todo empregado ao se acidentar deve se dirigir ao escritório para que sejam tomadas as devidas providências;
- h- Preservar a limpeza dos locais de uso coletivo, tais como: refeitório, vestiários, banheiros e sanitários;
- i- Ter atenção e afínco no trabalho, não estimular a desídia (preguiça) e as rodas de bate-papo. Evite a displicência.

PROIBIÇÕES

- a - É proibido trabalhar descalço ou com sandália, camisa cavada ou bermuda;
- b - É proibido a pessoas não habilitadas operar qualquer tipo de máquina ou equipamento da empresa;
- c - É proibido trabalhar EMBRIAGADO;
- d - É proibido danificar ou utilizar indevidamente os extintores de incêndio;
- e - É proibido fumar em recinto fechado (nas dependências da empresa).

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a - A desobediência às Normas de Segurança poderá causar penalidades previstas em Lei (CLT e Portaria 3.214);
- b - Ato faltoso no cumprimento das Ordens de Serviço, sujeita o empregado a Demissão por justa Causa (CLT).

Eu, _____, empregado da empresa **Higien Limpeza e Desinfecção Clínica e Hospitalar Ltda-EPP**, estou ciente do conteúdo desta ordem de serviço.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura do empregado

Ficha de Controle e Entrega de EPI e Uniforme

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ: . . . / -

Dados do Empregado

Nome:

Função:

Data Admissão: / /

Data Demissão: / /

Declaração de Responsabilidade

Ao assinar este, o empregado declara ter recebido da empresa, os itens abaixo relacionados, para usar durante o horário de trabalho, sendo que, no caso de extravio ou destruição em ato voluntário, autorizo o débito em folha pelo preço usual de aquisição na data de constatação do fato, conforme o parágrafo primeiro do art. 462 da CLT. Estou também ciente que: 1º - Não poderei emprestá-los, 2º - Não deixarei o local de trabalho em poder dos mesmos. 3º - No caso de rescisão de contrato de trabalho, o devolverei no ato. 4º - Devolverei os uniformes usados, para troca por novos, de acordo com a periodicidade estabelecida pela empresa. 5º - Mantereirei os objetos em bom estado de conservação, funcionamento e asseio. 6º Estou proibido de trabalhar sem o EPI adequado a minha tarefa ou com o mesmo danificado. 7º - Fui orientado quanto aos Riscos Ambientais que envolvem a minha função.

Itens Fornecidos

[illegible]

12 - Inventário DE PRODUTOS QUÍMICOS

FUNÇÕES	NOME DO PRODUTO QUÍMICO	NOME DA SUBSTÂNCIA ATIVA	FORMA FÍSICA DO CONTAMINANTE
Encarregada(a), Copeira, Auxiliar de serviços gerais,	Beckplater Plus - detergente e desengordurante neutro.	Dodecilbenzeno sulfonato de sódio/ Lauril éter sulfato de sódio	Líquido
	Clean Grease - desengraxante industrial superconcentrado	Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio	Líquido
	Magic Flot - limpador universal por flotação.		Líquido límpido
	Mirax S - desinfetante hospitalar.	Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário de amônio) - 4%	Líquido límpido
	Becker Clorex - desinfetante.	Clorada Hipoclorito de sódio Agente estabilizante Teor de cloro ativo 2%	Líquido
	Becker Declor - desinfetante	Dicloroisocianurato de Sódio	Líquido
	Star Glass - limpador multiuso de superfícies.	Matéria ativa não iônica Lauril Eter Sulfato de Sódio.	Líquido
	Vulcan Concentrate Plus - desinfetante e detergente	Química Tensoativo Poli éter Glicólico graxo Agentes bactericidas Cloreto de Alquil diMetil Benzeno Amônio	Líquido



Diligências: (Constar data, prazo e assinatura).

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Parecer Técnico.

Ref.: Edital de Processo Seletivo nº 034/2015 – HMI (Processo destinado à contratação de empresa especializada em serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil/HMI).

Sr. Diretor,

Servimo-nos deste, na qualidade de Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para emissão de parecer referente ao processo seletivo tombado sob o nº 034/2015 – HMI (Processo destinado à contratação de empresa especializada em serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil/HMI).

1. Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento licitatório, depreende-se que houve publicidade regular do feito através do Diário Oficial do Estado de Goiás (ed. Nº 22.068, pág 16 – 28.04.2015), jornal de grande circulação local “O Popular” (Pág 9 – 28.04.2015) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (http://www.igh.org.br/?page_id=96), consoante dispõe edital de convocação.

Ademais, findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que houve 02 (duas) licitantes, quais sejam: HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.681.977/0001-75 e LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.408.630/0001-00.

2. Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela proponente:

a) HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.681.977/0001-75:

Da mais singela leitura do documento de fls, segue-se análise e emissão do opinativo técnico, conforme considerações abaixo delineadas.



Compulsando as folhas que instruem o processo depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 1;2 e 3 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:

A– Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

B– Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos, ressalvando certificação de regularidade do profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

C– Regularidade fiscal: Foi apresentada certidão inválida para comprovação de regularidade perante receita federal (autarquia previdenciária), destacando o item 4.3, alínea “d”.

Assevere-se ainda que houve apresentação em originais ou cópias autenticadas.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue em envelope lacrado com identificação modelo constante em item 4.5 do edital.

b) LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.408.630/0001-00:

Da mais singela leitura do documento de fls, verifica-se a tempestividade pela Proponente da instrução do procedimento licitatório, segue-se análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando as folhas que instruem o processo depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 1;2 e 3 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:

A– Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

B– Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos.

C– Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.3, conforme atesta documento constante nos autos.

Assevere-se ainda que houve apresentação em originais ou cópias autenticadas.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue em envelope lacrado com identificação modelo constante em item 4.5 do edital.



3. Conclusão

Ante argumentação acima exposta, tendo em vista os requisitos insculpidos em edital de processo seletivo Nº 034/2015 - HMI, opina-se pela INABILITAÇÃO da proponente HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.681.977/0001-75, bem como, pela habilitação da proponente LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.408.630/0001-00, no que tange aos aspectos jurídicos e legais, devendo ser observadas as ressalvas apontadas em item supra.

Por fim, remeto os autos e parecer para apreciação, conferência e validação do Ilmo. Sr Diretor Jurídico do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, Dr Adriano Muricy, para após, caso validado o parecer e demais documentos, seja efetuada análise de viabilidade comercial e técnica da proposta constante nos autos do mencionado processo seletivo por setor competente, e, posterior confecção do contrato de prestação de serviços.

03 de julho de 2015



Rafael Freire
OAB/BA 27.266
Departamento Jurídico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO E A LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –(PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.408.630/0001-00

2. OBJETO:

Prestação de serviços de higienização hospitalar.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresaria de responsabilidade limitada ME.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.408.630/0001-00, situada à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, segundo andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.915-175, representado neste ato por seu sócio/diretor, **Valmir de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI nº 2.019.627 — 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 379.362.391-20, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Instituição Hospitalar que necessita de serviços de higienização hospitalar;
- b) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização hospitalar, no Diário Oficial do Estado de Goiás (28 de abril de 2015), jornal de grande circulação e *web site* institucional;
- c) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo nº 034/2015 — HMI, sendo este devidamente declarado vencedor;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de higienização hospitalar, em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo



Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;



- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;



Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;



- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.



Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



11.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil - HMI**;

12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples



nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 16 de outubro de 2015.



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante



LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO E A LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –(PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.408.630/0001-00

2. OBJETO:

Prestação de serviços de higienização hospitalar.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresaria de responsabilidade limitada ME.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.408.630/0001-00, situada à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, segundo andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.915-175, representado neste ato por seu sócio/diretor, **Valmir de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI nº 2.019.627 — 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 379.362.391-20, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Instituição Hospitalar que necessita de serviços de higienização hospitalar;
- b) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização hospitalar, no Diário Oficial do Estado de Goiás (28 de abril de 2015), jornal de grande circulação e *web site* institucional;
- c) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo nº 034/2015 — HMI, sendo este devidamente declarado vencedor;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de higienização hospitalar, em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo



Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressaltando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;



- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;



Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;



- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.



Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



11.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2.** O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil - HMI**;
- 12.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples



nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 16 de outubro de 2015.



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante



LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Assunto: Aditivo de Contrato

CNPJ: 37.408.630/0001-00

Data de assinatura do Contrato: 19/05/2015 ↙

Empresa: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Prazo de Vigência do Contrato Atual: 06 (SEIS) MESES.

Início: 20/03/2016 ↙

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar o Aditivo do Contrato Supracitado, cujo objeto é serviço de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil - HMI, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI

Mara Rúbia de Souza
Diretora Administrativa
HMI/IGH

3º ADITIVO EM 30 DE MARÇO DE 2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.408.630/0001-00, situada à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, segundo andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.915-175, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **3º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil - HMI**, firmado em 28 de maio de 2015, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “6.1”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, tendo como termo final 29 de setembro de 2016.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 30 de março de 2016.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 - 3212 1030

Selo: 02001604251941094603808 consulte em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de
LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
representada por VALMIR DE SOUSA PEREIRA, por ser
análoga à constante de nosso arquivo. *0106*
FBGNWQX35-135989E-13* Dou fé. , 10/05/2016 -
15:28:16h. Emolumentos: R\$3,93, Fundos Especiais: R\$1,53,
ISS: R\$0,20
Em Testeº da Verdade.

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins,
283, Centro,
Goiânia - GO

Ana Cecília dos Santos Ribeiro
Escrevente

TOMBO 104 / HMI-A2
VISTO *[assinatura]*
DATA 27 / 07 / 16

ERRATA Nº 001/2018

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0002-14, enquanto **CONTRATANTE**, em decorrência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, considerando a verificação de existência de erro material, assim como da realização do Processo Seletivo nº 034/2015, oficializa a presente **errata** ao 3º ADITIVO, pelos termos que seguem:

1. Altera o título do Termo Aditivo para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: **3º ADITIVO EM 30 DE MARÇO DE 2016**; leia-se: **1º ADITIVO EM 15 DE OUTUBRO DE 2016**.
2. Altera termos do corpo do texto, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: resolvem celebrar o presente **3º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 28 de maio de 2015; leia-se: resolvem celebrar o presente **1º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 16 de outubro de 2015;
 - b) Onde se lê: tendo como termo final 29 de setembro de 2016; leia-se: tendo como termo final 15 de abril de 2017.
3. Altera a data do instrumento, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: Goiânia – GO, 30 de março de 2016; leia-se: Goiânia – GO, 15 de outubro de 2016.

Goiânia, 14 de maio de 2018.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Hospital
Materno Infantil

ENV-18/10

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



V-OK
A-OK

Assunto: Aditivo de Contrato

CNPJ: 37.408.630/0001-00

Data de assinatura do Contrato: 19/05/2015

Empresa: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Prazo de Vigência do Contrato Atual: 06 (SEIS) MESES.

Início: 29/09/2016

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar o Aditivo do Contrato Supracitado, cujo objeto é serviço de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil - HMI, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,



Mara Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH

4º ADITIVO EM 29 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**CONTRATANTE**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (doravante designado “**CONTRATADO**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.408.630/0001-00, situado à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, 2º andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.915-175, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **4º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil - HMI**, firmado em 28 de maio de 2015, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “**6.1**”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, tendo como termo final 30 de março de 2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 29 de setembro de 2016.

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO

TOMBO 104 / HMI-A3
VISTO Beto
DATA 01 / 02 / 2017

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001611291819094609044
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de
LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
representada por **VALMIR DE SOUSA PEREIRA**, por ser
análoga à constante de nosso arquivo nº 0143
F13T9H2M/-129316F-93* Dou fe. 12/01/2017
08:34:41h. Emolumentos: R\$4,00 Fundos Estaduais:
R\$1,56, ISS: R\$0,28
Em Test. da Verdade.

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

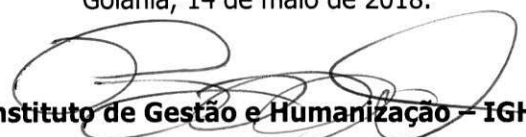
Fábio Henrique da Silva
Escritor

ERRATA Nº 002/2018

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0002-14, enquanto **CONTRATANTE**, em decorrência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, considerando a verificação de existência de erro material, assim como da realização do Processo Seletivo nº 034/2015, oficializa a presente **errata** ao 4º ADITIVO, pelos termos que seguem:

1. Altera o título do Termo Aditivo para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: **4º ADITIVO EM 29 DE SETEMBRO DE 2016**; leia-se: **2º ADITIVO EM 15 DE ABRIL DE 2017**.
2. Altera termos do corpo do texto, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: resolvem celebrar o presente **4º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 28 de maio de 2015.; leia-se: resolvem celebrar o presente **2º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 16 de outubro de 2015.;
 - b) Onde se lê: tendo como termo final 30 de março de 2017; leia-se: tendo como termo final 15 de outubro de 2017.
3. Altera a data do instrumento, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: Goiânia – GO, 29 de setembro de 2016; leia-se: Goiânia – GO, 15 de abril de 2017.

Goiânia, 14 de maio de 2018.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH



04/05/2017

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 104/HMI

Data de assinatura do contrato: 28/05/2015

Fornecedor: LOC SERVICE

Prazo de vigência do contrato atual: 12 meses

Início: 01/04/2017 **Término:** 31/03/2018

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é Contrato de Prestação de Serviço de Higienização Hospitalar, cláusula 6.1. Vigência Prazo de Contrato, onde solicito que seja prorrogado por mais 12 meses de contrato, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,

04/05/2017
Kátia Tavares
Diretora Operacional
Hospital Materno Infantil HMI/IGH

Katia Tavares

Diretora Operacional - HMI

05/05
Diretora Operacional - HMI/IGH

5º ADITIVO EM 01 DE ABRIL DE 2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (doravante designado “**CONTRATADO**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.408.630/0001-00, situado à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, 2º andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.915-175, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **5º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil - HMI**, firmado em 28 de maio de 2015, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “**6.1**”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 31 de março de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 01 de abril de 2017.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO

TOMBO 104 / HMI-A9
VISTO 8/10
DATA 25 / 05 / 2017

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 22.970-
Assessora Jur.
OAB/BA

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001704071016094613212 consulte em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de
LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
representada por VALMIR DE SOUSA PEREIRA, por ser
análoga à constante de nosso arquivo. "0081"
F13T9H2MV-1210345-80" Dou fé. Goiânia. 09/05/2017 -
14:55:02h. Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais R\$1,56,
ISS: R\$0,20

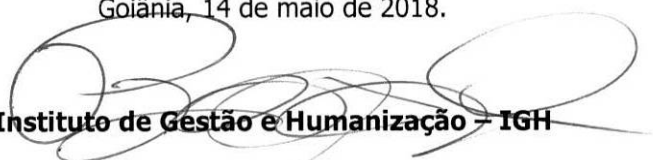
Em Teste
Lilian da Penha Souza
Escrevente

ERRATA Nº 003/2018

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0002-14, enquanto **CONTRATANTE**, em decorrência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, considerando a verificação de existência de erro material, assim como da realização do Processo Seletivo nº 034/2015, oficializa a presente **errata** ao 5º ADITIVO, pelos termos que seguem:

1. Altera o título do Termo Aditivo para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: **5º ADITIVO EM 01 DE ABRIL DE 2017**; leia-se: **3º ADITIVO EM 15 DE OUTUBRO DE 2017**.
2. Altera termos do corpo do texto, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: resolvem celebrar o presente **5º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 28 de maio de 2015; leia-se: resolvem celebrar o presente **3º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 16 de outubro de 2015;
 - b) Onde se lê: Resolvem as partes aditar a cláusula “**6.1**”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 31 de março de 2018; leia-se: Resolvem as partes aditar a cláusula “**6.1**”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, tendo como termo final 15 de abril de 2018.
3. Altera a data do instrumento, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: Goiânia – GO, 01 de abril de 2017; leia-se: Goiânia – GO, 15 de outubro de 2017.

Goiânia, 14 de maio de 2018.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH



CI nº 103 – HMI – CT

17/01/2017

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

OK V

6-

Contrato nº: 104/HMI ✓

Data de assinatura do contrato: 28/05/2015

Fornecedor: LOC – SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ✓

Prazo de vigência do contrato atual: 12 meses

Início: 01/04/2017

Término: 31/03/2018

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, aditar o contrato supracitado, cujo objeto é Contrato De Prestação De Serviços De Higienização Hospitalar Para o Hospital Materno Infantil - HMI, onde solicito a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,

Kátia Tavares
Diretora Operacional
Hospital Materno Infantil HMI/IGH

Katia Tavares

Diretora Operacional - HMI

Hospital
Materno Infantil



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

TOMBO 304 / HMI-AS
VISTO 1
DATA 16 / 02 / 18
GOVERNO DE
GOIÁS

6º ADITIVO EM 31 DE MARÇO DE 2018, CONTRATO Nº104

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **LOC – SERVIÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.408.630/0001-00, situado à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, 2º andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia Rodoviário, Goiânia-GO, CEP 74.915-175, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **6º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para Hospital Materno Infantil - HMI**, firmado em 28 de maio de 2015, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “6.1”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 31 de março de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 31 de março de 2018.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

LOC – SERVIÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001712281344094616279
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> consulte em

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de
LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
representada por VALMIR DE SOUSA PEREIRA, por ser
análoga à constante de nosso arquivo. “0097”
F13T9H2N5-134095F-85* Dou. 16, Goiânia, 29/01/2018 -
13:33:03h Emolumentos: R\$4,00, Fundos Especiais: R\$1,56,
ISS: R\$0,20

Em Teste _____ da Verdade

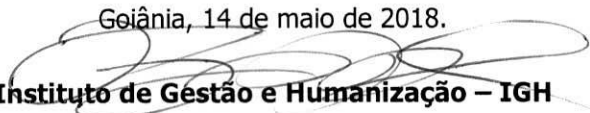
Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

ERRATA Nº 004/2018

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0002-14, enquanto **CONTRATANTE**, em decorrência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, considerando a verificação de existência de erro material, assim como da realização do Processo Seletivo nº 034/2015, oficializa a presente **errata** ao 6º ADITIVO, pelos termos que seguem:

1. Altera o título do Termo Aditivo para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: **6º ADITIVO EM 31 DE MARÇO DE 2018, CONTRATO Nº104**; leia-se: **4º ADITIVO EM 15 DE ABRIL DE 2018**.
2. Altera termos do corpo do texto, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: resolvem celebrar o presente **6º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 28 de maio de 2015.; leia-se: resolvem celebrar o presente **4º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 16 de outubro de 2015.;
 - b) Onde se lê: Resolvem as partes aditar a cláusula “**6.1**”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 31 de março de 2019; leia-se: Resolvem as partes aditar a cláusula “**6.1**”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 15 de abril de 2019.
3. Altera a data do instrumento, para a seguinte redação:
 - a) Onde se lê: Goiânia – GO, 31 de março de 2018; leia-se: Goiânia – GO, 15 de abril de 2018.

Goiânia, 14 de maio de 2018.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

5º ADITIVO EM 16 DE MAIO DE 2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**CONTRATANTE**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, Sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente **Paulo Brito Bittencourt**, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador – BA, e, de outro lado, **LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (doravante designado “**CONTRATADO**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 37.408.630/0001-00, com sede à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, 2º andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.915-175, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **5º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços de higienização hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI**, firmado em 16 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

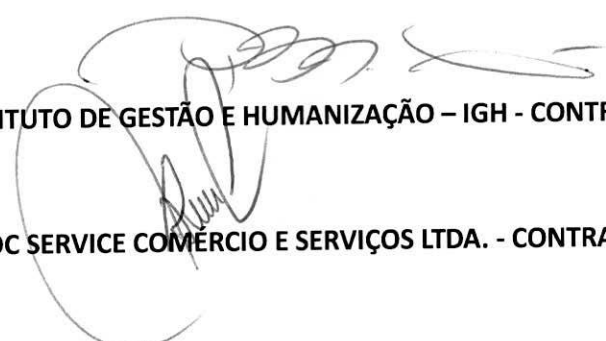
Resolvem as partes consolidar os termos da ERRATA Nº 001/2018; ERRATA Nº 002/2018; ERRATA Nº 003/2018; ERRATA Nº 004/2018, todas oficializadas em 14 de maio de 2018, com o intuito de regularizar erros materiais existentes nos aditivos denominados:

- a) 3º ADITIVO EM 30 DE MARÇO DE 2016;
- b) 4º ADITIVO EM 29 DE SETEMBRO DE 2016;
- c) 5º ADITIVO EM 01 DE ABRIL DE 2017;
- d) 6º ADITIVO EM 31 DE MARÇO DE 2018, CONTRATO Nº104

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 16 de maio de 2018.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRATANTE


LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CI nº 216 – HMI – CT

10/01/2019

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 104/HMI

Data de assinatura do contrato: 28/05/2015

Fornecedor: LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prazo de vigência do contrato atual: 12 MESES

Início: 31/03/2018

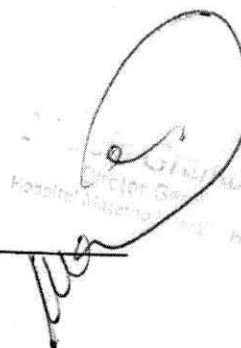
Término: 31/03/2019

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, aditar o contrato supracitado, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização Hospitalar, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, onde solicito a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI



Stamp: Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI

165.19

Pietra
11/02/19

TOMBO 104 / HMI - AG

VISTO

DATA 25 / 03 / 19

**7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº
165/2019 AO CONTRATO Nº 104-HMI, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
— IGH E LOC — SERVIÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO — IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado na Av. Perimetral — S/N, Quadra 37, Lote 74, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOC — SERVIÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.408.630/0001-00, situado à Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 10, 29 andar, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia Rodoviário, Goiânia-GO, CEP 74.915-175, representado neste ato por seu sócio, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº **104-HMI**, firmado em 28/05/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, **retifica-se** a vigência dos termos aditivos anteriores passando a dispor conforme a seguir:

- a) No **primeiro** termo aditivo, aonde se lê 28 de setembro de 2015, **leia-se** 25 de setembro de 2015.
- b) No **segundo** termo aditivo, aonde se lê 29 de março de 2016, **leia-se** 25 de março de 2016.
- c) No **terceiro** termo aditivo, aonde se lê 29 de setembro 2016, **leia-se** 25 de setembro de 2016.
- d) No **quarto** termo aditivo, aonde se lê 30 de março de 2017, **leia-se** 25 de março de 2017.
- e) No **quinto** termo aditivo, aonde se lê 31 de março de 2018, **leia-se** 25 de março de 2017.
- f) No **sexto** termo aditivo, aonde se lê 31 de março de 2019, **leia-se** 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se por 12 (doze) meses o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de higienização hospitalar para Hospital Materno Infantil - HMI, entre **26/03/2019 e 25/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

Permanece inalterado o preço do contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia — GO, 11 de fevereiro de 2019.

Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratante

LOC — Serviço Comércio E Serviços
LTDA
Contratada

Aline Martinele
Gerente de Contratos
Instituto de Gestão e Humanização

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, qualificada como Organização Social, gestora do Hospital Estadual Materno Infantil - HMI, neste ato representado pelo seu Superintendente PAULO BRITO BITTENCOURT, brasileiro, administrador e advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.542.155-07 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 457.702.205-20, e, do outro lado, a **LOC – SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.408.630/0001-00, com sede na Avenida Dona Maria Cardoso, QD 25, Lote 12, Jardim Luz – Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.915-520, neste ato representada por EUSÉBIO OTTONI DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade 1.828.875-SSP/GO, inscrito no CPF: 394.564711-87, conforme procurações em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem, as referidas partes, celebrar o **TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**, nos termos que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Acordo tem por objeto estipular pagamento dos valores devidos pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, a empresa **LOC – SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no âmbito do “**Contrato para prestação de serviços de higienização no hospitalar do Hospital Materno Infantil - HMI**”.

Frise-se que a empresa LOC – SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e a empresa NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.753.463/0001-00, com sede na Avenida Dona Maria Cardoso, QD 25, Lote 12, Jardim Luz – Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.915-520, fazem parte do mesmo grupo econômico EVPAR – PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ: 10.923.438/0001-03, com sede na Rua Olimpo Manso Pereira, n. 837, Edf. Rizzo Plaza, 8º andar, setor Sul, CEP: 74.080-100, Goiânia – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACORDO:

Pelo presente, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, se compromete a quitar no dia 20/11/2019, o valor referente a Nota Fiscal de nº. 1691, a saber R\$ 325.960,86 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS

A **LOC – SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e a **NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, empresas pertencentes do mesmo grupo econômico EVPAR – PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, confessam que estão cientes do trâmite de diversas ações trabalhistas em que tramitam perante a justiça do trabalho de Goiânia - GO, em que constam no polo passivo como responsável subsidiária o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

Sabe-se que conforme prevê o artigo 2º da CLT em seus parágrafos 2º e 3º, as empresas pertencentes do mesmo grupo econômico serão responsáveis solidariamente pelos débitos trabalhistas.

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

Desse modo, sendo as empresas LOC – SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, do mesmo grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelos débitos trabalhistas.

Diante do exposto, as empresas LOC – SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pelo presente termo de acordo autorizam que, caso a responsabilidade pelo pagamento das dívidas trabalhistas recaiam sobre o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, este instituto retenha os valores das faturas referente as

empresas NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA e LOC – SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para efetuar o pagamento dos débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro judicial da Comarca de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente termo de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus próprios dispositivos, o que aqui foi acordado.

Salvador, 20 de Novembro de 2019.



Elsebio Ottoni De Souza
Representante Legal
Loc – Service Comercio e Serviços Ltda.
Newcon Construções e Terceirizações
Ltda.



Paulo Brito Bittencourt
Superintendente
IGH

Testemunha 1



Nome:
CPF: 032475405-12

Testemunha 2



Nome: Raissa Ribeiro Cabral de N
CPF: 04186806551

PROIBIDO PLASTIFICAR

1328584630

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1328584630

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EUSEBIO OTTONI DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
1828875 - SSP GO

CPF
394.564.711-87

DATA NASCIMENTO
30/07/1966

FILIAÇÃO
SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA
MARIA NOEMIA DE SOUZA

REMISSÃO
AC. CAT. HAB. B

VALIDADE
04/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOLÂNDIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

95508106584
00117080322

DETRAN GO (GOMAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1328584630

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
09/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Paul Xavier

95508106584
00117080322

1328584630

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

328584630

Nome
EUSEBIO OTTONI DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1828875 SSP GO

CPF
394.564.711-87

DATA NASCIMENTO
30/07/1966

FILIAÇÃO
SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA
MARIA NOEMIA DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
VALIDEZ
04/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1985

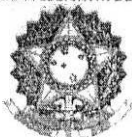
1ª HABILITAÇÃO
22/10/1985

OBSERVAÇÕES



**Procuração Bastante que Faz LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (14/11/2018), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Magna Aparecida Belo, Escrevente, compareceu como outorgante, **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.408.630/0001-00, com sede na Rua 84 nº. 328, Edifício MJ Business, 4º. andar, quadra F-19, lote 30, Setor Sul, nesta Capital, nos termos de sua 14ª. Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 30/05/2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 20174192738, em 31/05/2017, da qual fica cópia arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu administrador, VALMIR DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, filho de JOAQUIM ROMÃO DE SOUSA e MARIA PEREIRA RAMOS, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.019.627/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 379.362.391-20, residente e domiciliado à Rua T-61 nº. 305, Edifício Astor, apto. 1.101, Setor Bueno, nesta Capital, email: adriano.vaz@grupestvpar.com.br; a pessoa presente neste ato foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E aí, pela outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **HAMILTON PEIXOTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00.762.314.307/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 259.507/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 067.594.161-04, residente e domiciliado na Rua Araguaiana, quadra 16-A, lote 1, Conjunto Aruanã III, nesta Capital; **EUSEBIO OTTONI DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.828.875-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 394.564.711-87, residente e domiciliado na Rua Uberaba, quadra 18, lote 1/12, Jardim Ana Lúcia, nesta Capital e **CLEITON OZAMICIO DA COSTA**, brasileiro, casado, filho de OZAMICIO JOAQUIM DA COSTA e MARIA DAS GRAÇAS COSTA, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03.659.621.633/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 4.646.756/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 003.277.101-01, residente e domiciliado à Rua 104, quadra 43, casa 27-A, Jardim do Serrado 7, nesta Capital, agindo os procuradores em *conjunto ou separadamente*, aos quais confere os seguintes poderes: I - representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais,



Livro 00848 P Folha 163/164

Protocolo 008E9E6

Escrevente 0016

TRASLADO

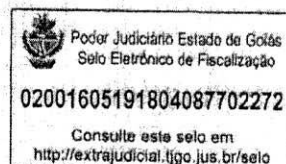
autarquias, pessoas físicas e jurídicas, podendo assinar contratos de prestação de serviços e demais documentos necessários, concordar com termos, cláusulas e condições, prestar informações, cumprir exigências, defender os direitos e interesses da outorgante; e II - representá-la junto ao SICOOB S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO SANTANDER S.A., UNIBANCO, BANCO ABN AMRO REAL S.A., BANCO BMG, BANCO BIC, BANCO HSBC, BANCO ERADESCO, com poderes para movimentar e encerrar contas correntes em nome da outorgante; podendo para tanto, emitir, assinar, endossar, descontar e depositar cheques, assinar cheques avulsos, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques e outras informações, fazer saques, DOC, TED, requerer e retirar cartões magnéticos e cheques devolvidos, registrar senha, desbloquear cartões, assinar contratos, apresentar e receber documentos, dar e receber quitação, prestar declarações, alegar e defender os seus direitos e interesses, podendo inclusive efetuar recadastramento, assinando documentos necessários, retirar senha para acesso a internet; enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2019. A assinatura do sócio da outorgante, a pedido, foi colhida em diligência. E de como assim o disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Magna Aparecida Belo, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$40,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$15,60, ISS: R\$2,00. Goiânia-GO, 14 de novembro de 2018. Magna Aparecida Belo, Escrevente. LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VALMIR DE SOUSA PEREIRA, representante da outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 14 de novembro de 2018.

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Magna Aparecida Belo
Escrevente

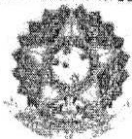
Magna Aparecida Belo
Escrevente





**Procuração Bastante que Faz NEWCON CONSTRUÇÕES E
TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Magna Aparecida Belo, Escrevente, compareceu como outorgante, **NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA**, pessoa jurídica de sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.753.463/0001-00, com sede na Rua 84 nr. 328, Edifício MJ Business, 3º. andar, quadra F-19, lote 30, Setor Sul, nesta Capital, nos termos de sua 14ª. Alteração e Consolidação do Contrato Social datada de 20/05/2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52160635780, em 31/05/2016, da qual fica cópia arquivada nestas Notas, com sede na Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 25, lote 12, Jardim da Luz em Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, **VALMIR DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.019.627-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 379.362.391-20, residente e domiciliado à Rua T-61 nº. 305, Edifício Astor, apto. 1.101, Setor Bueno, nesta Capital; a pessoa presente neste ato foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E aí, pela outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **HAMILTON PEIXOTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00.762.314.307/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 259.507/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 067.594.161-04, residente e domiciliado na Rua Araguaiana, quadra 16-A, lote 1, Conjunto Aruanã III, nesta Capital; **EUSÉBIO OTTONI DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.828.875-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 394.564.711-87, residente e domiciliado na Rua Uberaba, quadra 18, lote 1/12, Jardim Ana Lúcia, nesta Capital e **CLEITON OZAMICIO DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03.659.621.633/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 4.646.756/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 003.277.101-01, residente e domiciliado à Rua 104, quadra 43, casa 27-A, Jardim do Serrado 7, nesta Capital, agindo os procuradores em conjunto ou separadamente, aos quais confere os seguintes poderes: I - representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, pessoas físicas e jurídicas, podendo assinar contratos de prestação de serviços e demais documentos



Livro 00950 P Folha 141/142

Protocolo 0098331

Escrevente 0016

TRASLADO

necessários, concordar com termos, cláusulas e condições, prestar informações, cumprir exigências, defender os direitos e interesses da outorgante, dar e receber quitação; e II - representá-la junto ao *BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO SANTANDER S.A., UNIBANCO, BANCO ABN AMRO REAL S.A., BANCO BMG, BANCO BIC, BANCO HSBC, BANCO BRADESCO, BANCO SAFRA S.A. e SICOOB S.A.*, com poderes para movimentar e encerrar contas correntes em nome da outorgante; podendo para tanto, emitir, assinar, endossar, descontar e depositar cheques, assinar cheques avulsos, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques e outras informações, fazer saques, DOC, TED, requerer e retirar cartões magnéticos e cheques devolvidos, registrar senha, desbloquear cartões, assinar contratos, apresentar e receber documentos, dar e receber quitação, prestar declarações, alegar e defender os seus direitos e interesses, podendo inclusive efetuar recadastramento, assinando documentos necessários, retirar senha para acesso a *internet*, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, *não* podendo substabelecer. *A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2020.* A assinatura do representante da outorgante, a pedido, foi colhida em diligência. E de como assim o disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei *sob minuta* este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º. do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Magna Aparecida Belo, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$43,35; Taxa Judiciária: R\$14,06; Fundos Estaduais: R\$16,91, ISS: R\$2,17. Goiânia-GO, 17 de outubro de 2019. Magna Aparecida Belo, Escrevente. NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA, VALMIR DE SOUSA PEREIRA, representante da outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

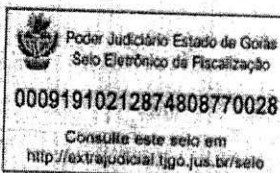
Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 17 de outubro de 2019.

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Magna Aparecida Belo
Escrevente

Magna Aparecida Belo
Escrevente



Surge agora, com o advento da Lei 13.467/2017, novo tratamento legal ao tema em exame, pois afirma a nova redação do artigo 2º, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art 2º...

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas integrantes”.

Verifica-se aqui que a nova lei adotou o conceito mais abrangente de grupo econômico, reconhecendo-o ainda que as empresas integrantes mantenham sua autonomia, nos moldes da lei do trabalho rural, exatamente como a jurisprudência há décadas decidia.

Isso significa que o legislador deixou de adotar o conceito de grupo econômico vertical, ou por subordinação, passando a adotar o conceito de grupo econômico por coordenação ou horizontal, o que dá mais abrangência em relação à sua conceituação.

Não obstante, opondo-se a certa tendência jurisprudencial, repudia o parágrafo 3º do artigo 2º da Consolidação a ideia de que mera identidade de sócios configuraria grupo econômico, exigindo para tanto a demonstração de efetivo interesse integrado pelas empresas.

Deste modo, constata-se que neste aspecto houve mudança de conceito pela nova lei, aqui em benefício da proteção ao empregado, acolhendo o legislador o entendimento jurisprudencial há tempo adotado.